

INDICE DE LEIS = 1 9 5 1

Nº da
folha

- 01 - Lei nº 111, de 17.12.951 - Concede auxilio ao Grêmio Letarário Felix de Bulhões
- 02 - Lei nº 109, de 17.12.951 - Revoga a Lei Municipal nº 59, de 25 de agosto de 1.951
- 03 - Lei nº 110, de 17.12.951 - Abre crédito especial para pagamento da revista "A Noite Ilustrada"
- 04 - Lei nº 107, de 14.12.951 - Abre crédito especial para pagamento do Abono de Natal
- 05 - Lei nº 106, de 13.12.951 - Abre crédito especial para pagamento do processo nº 1958, da firma Alencastro' Veiga & Irmãos
- 06 - Lei nº 105, de 13.12.951 - Abre crédito suplementar para reforço de verbas
- 07 - Lei nº 104, de 13.12.951 - Abre crédito especial para auxilio ao Sr. Eustorgio Vaz
- 08 - Lei nº 102, Autoriza concorrência para concessão do serviço funerário
- 09 - Lei nº 103, Abre crédito especial para auxilio à União dos Clubes Esportivos da Colonia Santa Marta
- 10 - Lei nº 101, de 11.12.951 - Concede auxilio à Associação Cristo Redentor de Amparo à Velhice
- 11 - Lei nº 100, de 11.12.951 - Dispõe sobre horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais
- 13 - Lei nº 99, de 11.12.951 - Abre crédito suplementar para reforço de verbas
- 14 - Lei nº 98, de 11.12.951 - Prorroga o prazo para pagamento, sem multa, do imposto predial e territorial
- 15 - Lei nº 97, de 11.12.951 - Concede Abono de Natal aos servidores municipais
- 16 - Lei nº 96, Autoriza reportagem na revista "A Noite Ilustrada"
- 16 - Lei nº 95, de 19.11.951 - Orça a Receita e Despesa para o exercício de 1.952
- 17 - Lei nº 94, de 19.11.951 - Concede auxilio à Associação Brasileira de Escritores, Seção de Goiás
- 18 - Lei nº 93, de 19.11.951 - Abre crédito especial para pagamento de refeições aos presos de Campinas
- 19 - Lei nº 92, de 19.11.951 - Autoriza o fornecimento de carne à população
- 20 - Lei nº 91, de 16.11.951 - Concede isenção de impostos à DA

Nº da
folha

- 21 - Lei nº 90, de 16.11.951 - abre crédito especial para devolução de impostos e taxas pagos indevidamente pelo Dr. Helio Seixo de Brito
- 22 - Lei nº 89, de 16.11.951 - abre crédito suplementar para reforço de verbas
- 24 - Lei nº 88, de 16.11.951 - abre crédito especial para pagamento de contribuições ao IAPETC
- 25 - Lei nº 87, de 16.11.951 - concede auxílio à União dos Clubes Esportivos da Colonia Santa Marta
- 26 - Lei nº 86, de 16.11.951 - institui bolsa de estudos ao Sr. Walter Magalhães
- 27 - Lei nº 85, de 16.11.951 - abre crédito especial para pagamento dos processos nos 1079, de O.&O. Tormin Ltda. e 1177 de Nascimento & Cia.
- 28 - Lei nº 84, de 13.11.951 - cancela todos os débitos em nome do Sr. José Joaquim do Carmo
- 29 - Lei nº 83, de 13.11.951 - abre crédito especial para pagamento dos festejos de aniversário de Goiânia
- 30 - Lei nº 82, de 13.11.951 - concede auxílio à Federação Goiana de Basketball
- 31 - Lei nº 81, de 13.11.951 - abre crédito especial para pagamento de juros de mora ao IAPI
- 32 - Lei nº 80, de 13.11.951 - abre crédito especial para pagamento de aluguel do prédio da Agência do Correio do Bairro Popular
- 33 - Lei nº 79, de 13.11.951 - abre crédito especial para aquisição de moveis para a Cadeia Pública de Campinas
- 34 - Lei nº 78, de 13.11.951 - cancela dívida ativa em nome do Sr. Joaquim Inácio da Costa
- 35 - Lei nº 77, de 15.10.951 - concede auxílio ao Aero Clube de Goiás
- 36 - Lei nº 76, de 15.10.951 - concede auxílio à Caixa Escolar da Colonia Santa Marta
- 37 - Lei nº 75, de 9.10.951 - concede ajuda de custo ao 1º Secretário da Câmara Municipal
- 38 - Lei nº 74, de 6.10.951 - concede auxílio à FAMA
- 39 - Lei nº 73, de 9.10.951 - concede auxílio ao Sr. Eustorgio Vaz
- 40 - Lei nº 72, de 4.10.951 - concede isenção de impostos ao Sr. Josias Cassimiro
- 41 - Lei nº 71, de 13.10.951 - concede auxílio ao Centro Espirita Francisca de Lima

Nº da
folha

- 44 - Lei nº 68, de 19.09.951 - concede isenção de impostos à D^a Maria Forzanis Tocantins
- 45 - Lei nº 67, de 20.09.951 - autoriza a criação de Escola Rural na Fazenda Capivara
- 46 - Lei nº 65, de 25.08.951 - abre crédito suplementar para reforço de verbas
- 48 - Lei nº 64, de 28.08.951 - concede pagamento de salário-família ao Sr. Deocleciano Machado
- 49 - Lei nº 63, de 28.08.951 - abre crédito especial para pagamento do auxílio constante da Lei nº 30, de 28 de junho de 1951
- 50 - Lei nº 62, de 21.08.951 - abre crédito especial para pagamento de ajuda de custo, relativa à Lei nº 42, de 20 de julho de 1.951
- 51 - Lei nº 61, de 20.08.951 - concede auxílio à D^a Gremilda Póvoa
- 52 - Lei nº 60, de 20.08.951 - abre crédito especial para pagamento de seguros dos operários da Prefeitura
- 53 - Lei nº 59, de 25.08.951 - autoriza assinatura de contrato para propaganda na revista Noite Ilustrada
- 54 - Lei nº 58, de 20.08.951 - revoga dispositivos da Lei nº 6, de 3 de março de 1948
- 55 - Lei nº 57, de 8.08.951 - dá nome à praça no cruzamento das ruas 58, 64, 60 e 71 - Prq. Arquiteto Neddermeyer -
- 56 - Lei nº 56, de 8.08.951 - abre crédito suplementar para reforçar a verba de Obras Públicas em geral
- 57 - Lei nº 55, de 10.08.951 - concede subvenção à FAMA
- 58 - Lei nº 54, de 25.07.951 - modifica redação em artigos da Lei nº 148, de 25.10.949
- 59 - Lei nº 53, de 24.07.951 - concede subvenção ao Aero Clube de Goiás
- 60 - Lei nº 52, de 24.07.951 - regulamenta aluguel dos cômodos no Mercado Municipal
- 61 - Lei nº 51, de 24.07.951 - modifica redação em artigo da Lei nº 552 de 8.10.945 e da Lei Municipal nº 40, de 21.7.948, que regulam a Bolsa de Publicações "Hugo Carvalho Ramos"
- 62 - Lei nº 50, de 23.07.951 - abre crédito especial para pagamento do auxílio concedido pela Lei nº 27, de 12.6.951
- 63 - Lei nº 49, de 23.07.951 - abre crédito especial para pagamento do aumento de subvenção à Conferência de

Nº da
folha

- 64 - Lei nº 48, de 23.07.951 - Concede auxílio à Associação Médica de Goiás
- 65 - Lei nº 47, de 23.07.951 - cria Escola Primária Mixta na Fazenda Serrinha
- 66 - Lei nº 46, concede isenção de imposto à D^a Ana Rosa de Souza - lei de 23.07.951
- 67 - Lei nº 45, de 23.07.951 - cancela imposto de indústria e profissão em nome de Honorato Barbosa dos Santos
- 68 - Lei nº 44, de 20.07.951 - concede auxílio à Caixa Escolar da Colônia Santa Marta
- 69 - Lei nº 43, de 20.07.951 - abre crédito especial para pagamento de despesas com o processo nº 146, de 15 de março de 1940
- 70 - Lei nº 42, de 20.07.951 - concede ajuda de custo a vereador na II Convenção Nacional do Petróleo
- 71 - Lei nº 41, de 23.07.951 - concede auxílio à D^a Cremilda Vóvoa
- 72 - Lei nº 40, de 13.07.951 - revoga o Decreto-Lei nº 436, de 20 de janeiro de 1942
- 73 - Lei nº 39, de 11.07.951 - abre crédito especial para pagamento de subvenção à A G T
- 74 - Lei nº 38, de 27.07.951 - concede auxílio à Associação Goiana de Educadores A G E
- 75 - Lei nº 37, de 4.07.951 - prorroga prazo para pagamento sem multa, do imposto predial e territorial urbano
- 76 - Lei nº 36, de 3.07.951 - cancela dívidas em nome do Sr. Joaquim Felix do Espírito Santo
- 77 - Lei nº 35, de 27.07.951 - concede auxílio à FAMA
- 78 - Lei nº 34, de 3.07.951 - concede auxílio a Alfredo Ferreira Gândara
- 79 - Lei nº 33, de 30.06.951 - concede auxílio à Federação Goiana de Basketball
- 80 - Lei nº 32, de 30.06.951 - concede, digo, abre crédito especial para pagamento de despesas com o serviço de água e esgoto no bairro de Campinas
- 81 - Lei nº 31, de 2.07.951 - concede isenção de impostos à D^a Joana Borges Ferreira
- 82 - Lei nº 30, de 28.06.951 - concede auxílio ao Sr. Benevides digo, Luiz Francisco Benevides
- Lei nº 518, de 7.05.955 - cria a Junta Médica Municipal
- Portaria nº 118, de 16.05.955 - designa os médicos Mario Os-

Nº da
folha

- Lei nº 29, de 18.06.951 - cria Jardim de Infância no bairro de Campinas
- 83 - Lei nº 28, de 16.06.951 - abre crédito especial para pagamento de contas
- 84 - Lei nº 27, de 12.06.951 - concede auxílio ao Sr. Josias Januário da Silva
- 85 - Lei nº 26, de 11.06.951 - autoriza a construção de linha telefônica Goiânia-Anápolis
- 86 - Lei nº 25, de 8.06.951 - concede auxílio à Hermione Terezinha de Amorim
- 87 - Lei nº 24, de 6.06.951 - concede isenção de impostos ao Sr. José Cortizio Vidal
- 88 - Lei nº 23, de 5.06.951 - concede auxílio a Domingos Miguel de Souza
- 89 - Lei nº 22, de 5.06.951 - concede auxílio ao Ginásio Professor Ferreira
- 90 - Lei nº 21, de 30.05.951 - denomina Prq. Coronel Getulino Artiaga ao cruzamento da rua 23 com a 3
- 91 - Lei nº 20, de 30.05.951 - denomina Rua Senador Jayme à rua Catalão, em Campinas
- 92 - Lei nº 19, de 28.05.951 - abre crédito especial para pagamento aos funcionários da Prefeitura
- 93 - Lei nº 18, de 19.06.951 - cria Grupo Escolar Mixto, em Vila Nova
- 94 - Lei nº 286, de 29.01.951 - concede isenção de imposto ao Sr. Nagib Zaher & Cia
- 95 - Lei nº 225, de 4.05.951 - isenta de impostos e taxas a Fábrica de balas Anhangüera, de Alexandre André
- 96 - Lei nº 17, de 11.05.951 - cria Escola Municipal Primária Mixta, na Fazenda Mateiro, distº de Goiânia
- 97 - Lei nº 16, de 11.05.951 - concede isenção de impostos ao Sr. José de Souza Coração
- 98 - Lei nº 15, de 16.05.951 - concede auxílio ao Sr. Domingos José de Souza
- 99 - Lei nº 14, de 11.05.951 - revoga a Lei Municipal nº 289, de 20 de março de 1951
- 100 - Lei nº 13, de 3.05.951 - concede isenção de impostos à Sr. Luzia de Siqueira
- 101 - Lei nº 12, de 11.05.951 - abre crédito especial para pagamento de despesas com o Carnaval
- 102 - Lei nº 11, de 11.05.951 - revoga a Lei Municipal nº 253, de

nº da
folha

103 - Lei nº 10, de 11.05.951 - revoga a Lei Municipal nº 220, de
12 de julho de 1950



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 111

"Concede auxílio na importância
de Cr. 5.470,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - FICA concedido ao Grêmio Literário "FELIX
DE BULHÕES" um auxílio na importância de cinco mil, quatrocen-
tos e setenta cruzeiros (Cr. 5.470,00).

ARTº 2º - Para atender aos encargos desta lei fica
aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vi-
gente, um crédito especial, na importância de cr. 5.470,00 -
(cinco mil quatrocentos e setenta cruzeiros).

Parágrafo único - Para atender as despesas constantes des-
te artigo, fica indicado como recurso, parte do provável ex-
cesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

ARTº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezes-
sete (17) dias do mês de dezembro de 1951.



VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -

A. G. Maurício
A. G. MAURÍCIO
- SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 109

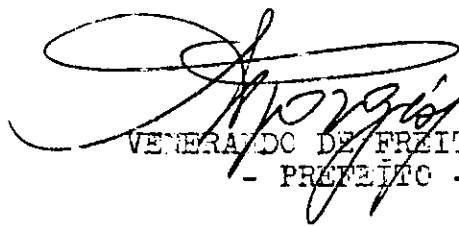
"Revoga a Lei Municipal nº 59, de
25/8/51."

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

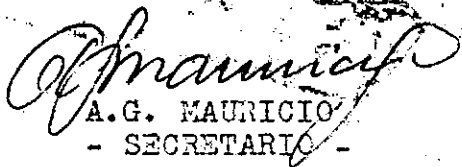
Artº 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 59, de 25
de Agôsto de 1951.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesete (17)
dias do mês de dezembro de 1951.



VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



A.G. MAURICIO
- SECRETARIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 110

"Abre crédito na importância de
Cr\$ 12.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício, e nos
termos da legislação vigente, um crédito especial na importân-
cia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a pa-
gamento à revista " A NOITE ILUSTRADA" , pelo serviço de re-
portagem feito no dia dos festejos comemorativos do XVIII a
niversário da fundação de Goiânia, autorizada pela lei Nº 96,
de 7/12/51.

Artº 2º - Para abertura do crédito constante do art.
anterior, fica indicado como recurso, igual importância, par-
te do provável excesso de arrecadação, a se verificar no cor-
rente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezese-
te (17) dias do mês de dezembro de 1951.

A. G. Mauricio
A. G. MAURICIO
- SECRETÁRIO -

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 107

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$ 295.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e no
termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de
Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destina-
da a pagamento do ABONO DE NATAL, concedido aos Servidores Municipais
pela Lei nº 97, de 8 do corrente.

Artº 2º - Para cobertura do crédito constante do ar-
tigo anterior, fica indicado como recurso, parte do provável excess-
so de arrecadação, na quantia de Cr\$ 16.500,00 (dezesseis mil e
quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oit-
o mil e quinhentos cruzeiros) e anulação de parte das seguintes
verbas:

0.40.0.8040-E - Substituições	2.000,00
0.41.0.8040-H - Substituições	3.000,00
0.70.0.8070-E - Substituições	2.000,00
1.30.8.8130-H - Substituições	5.000,00
1.30.0.8130-L - Substituições	2.000,00
2.80.0.8294-F - Aux. a Soc. Damas G.N.S. Perpetuo Socorro	4.500,00
3.80.0.8383 - Contr.º ensino, a ser previsto em lei	220.000,00
8.80.0.8884-A - Iluminação de Goiânia e Campinas	40.000,00
	278.500,00

RESUMO

Anulação de parte de verbas	278.500,00
Provável excesso de arrecadação	16.500,00
	295.000,00

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (14) quatorze dias
do mês de dezembro de 1951.

Assinatura
SECRETARIO

Assinatura
VEREADOR



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 106

5
Arquivo
"Abre crédito ^aespecial na importância
de Cr\$ 1.710,00"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e nos
têrmos da legislação vigente, um crédito especial na importân-
cia de Cr\$ 1.710,00 (hum mil setecentos e dez cruzeiros), des-
tinada a pagamento do processo nº 1958. de 30/12/50, de inte-
resse da firma Alencastro Veiga & Irmãos.

Artº 2º - Para abertura do crédito constante do ar-
tigo anterior, fica indicado como recurso, igual importância,
parte do provável excesso de arrecadação, a se verificar no -
corrente ano..

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos (13)
treze dias do mês de dezembro de 1951.

A.G. Mauricio
A.G. MAURICIO
- SECRETARIO -

Raimundo Freitas Pereira
RAIMUNDO DE FREITAS PEREIRA
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 105

" Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 57.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito suplementar na importância de - Cr\$ 57.000,00 (cincoente e sete mil cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1.30.0.20.0.8023	- A-Livros, impressos, etc.	1.000,00
1.30.0.20.0.8023	- B-Custeio e conservação do carro oficial	5.000,00
1.30.0.90.0.8093	- Livros, impressos, etc.	3.000,00
1.30.1.31.0.8133	- Livros, impressos, etc	1.000,00
1.30.6.90.0.8693	- Conservação dos veículos e do Matadouro	10.000,00
1.30.8.10.0.8811	- Pessoal para Obras	10.000,00
1.30.8.54.0.8854	- Coleta e Transporte de Lixo	20.000,00
1.30.8.91.0.8893	- Materiais e Ferramentas	5.000,00
1.30.9.91.0.8994	- Despesas Imprevistas	2.000,00
		57.000,00

Artº 2º - A cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, na importância de Cr\$ 57.000,00 (cincoenta e sete mil cruzeiros), far-se-á com parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze (13) dias do Mês de dezembro de 1951.

A. G. Mauricio
A. G. MAURICIO
- SECRETARIO -

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 104

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

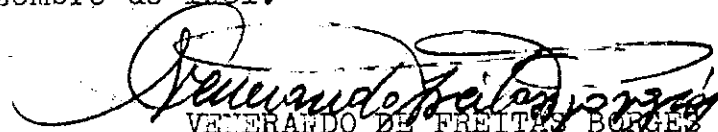
Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a pagamento do auxílio concedido ao Sr. EUSTORGIO VAZ, pela Lei nº 73, de 9/10/951.

Artº 2º - Para abertura do crédito constante do artigo anterior, fica indicado, como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação, a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (13) treze dias do mês de dezembro de 1951.


A.G. MAURICIO
- SECRETARIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 102

"Autoriza o Prefeito Municipal de Goiânia a colocar em concorrência pública os serviços funerários desta Capital."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA o Prefeito Municipal autorizado a pôr em concorrência pública para concessão de privilégio, por cinco (5) anos, os serviços referentes a duas (2) Empresas Funerárias que se estabelecerem nesta cidade.

§ 1º - As vencedoras da concorrência se estabelecerão, uma nesta Capital e outra no bairro de Campinas.

§ 2º - Uma só concorrente não poderá pleitear as duas concessões.

§ 3º - As vencedoras da concorrência poderão atender o público em geral, independente de sua zona de localização.

Artº 2º - As entidades de beneficência poderão concorrer, desde que organizem e mantenham um serviço capaz de satisfazer ao público em geral.

Artº 3º - Na concorrência deve-se ter em vista a tabela de preços para cada classe de funeral, estabelecendo-se o máximo que a Empresa poderá cobrar, sendo gratuita o funeral dos mendigos.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze
(11) dias do mês de dezembro de 1951.

A. G. Mauricio
A. G. MAURICIO
- SECRETÁRIO -

VENÂNCIO DE FREITAS BORGES
VENÂNCIO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 103

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

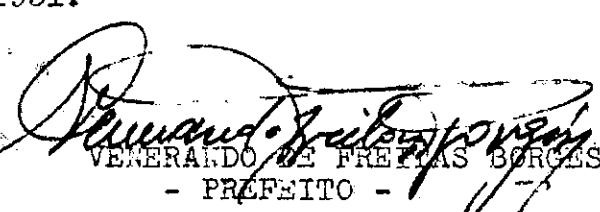
Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada a pagamento de auxílio concedido à " União dos Clubes Esportivos da Colônia Santa Marta", pela Lei nº 87, de 16/11/1951.

Artº 2º - Para abertura do crédito constante do artigo anterior, fica indicado como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação, a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze (13) dias do mês de dezembro de 1951.


A. G/MAURICIO
- SECRETARIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 101

"Concede auxílio na importância de
Cr\$ 50.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA concedido à Associação Cristo Redentor
de Amparo à Velhice, um auxílio na importância de cinquenta mil -
cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Artº 2º - Para atender aos encargos desta lei, fica
aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente,
um crédito especial na importância de cinquenta mil cruzeiros -(
Cr\$50.000,00).

§ único - Para atender a despesa constante deste ar
tigo, fica indicado, como recurso, parte do provável excesso de -
arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze
(11) dias do mês de Dezembro de 1951.

A.G. Mauricio
A.G. MAURICIO
- SECRETARIO -

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 100

"Dispõe sobre horário para funcionamento, no Município, dos estabelecimentos comerciais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artº 1º- A abertura e fechamento, no Município, dos estabelecimentos comerciais, observada a legislação federal aplicável à espécie, obedecerão ao seguinte horário:

- a)-Abertura às oito (8) e fechamento às dezoito (18) horas;
- b)-Aos sábados os estabelecimentos comerciais abrirão às oito (8) e fecharão às 13 (treze) horas;
- c)-Aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda, os estabelecimentos permanecerão fechados.

§ único -Não estão sujeitos ao horário de abertura e fechamento fixado nas alíneas "b" e "c", os estabelecimentos considerados de conveniência pública, de conformidade com a legislação federal.

Artº 2º- A prorrogação de funcionamento dos estabelecimentos mercantis, fica condicionada à expedição de licença especial da Prefeitura, mediante solicitação do órgão representativo das classes ou do próprio interessado, até às 24 horas nos dias de comemorações cívicas e no período de tempo que vai de 15 de Dezembro de cada ano, a 6 de Janeiro do ano seguinte.

Artº 3º - São dias santos de guarda, para os efeitos previstos nesta lei:

- a) Sexta-feira da Paixão;
- b) Corpus Christi.

Artº 4º - Sempre que os feriados, cívicos, municipais ou religiosos caírem em sábado ou segunda-feira, nêles será permitida, independentemente de licença especial, a abertura e o funcionamento do comércio em geral até às doze (12) horas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor no dia dois (2) de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 1951.

A. G. Mauricio
A. G. MAURICIO
- SECRETARIO -

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 99

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 44.160,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA aberto, no corrente exercício, e nos termos da legislação vigente, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta cruzeiros), destinado a reforçar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

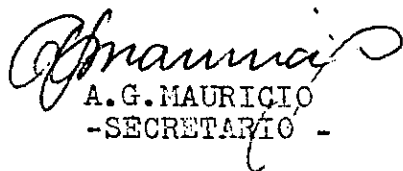
1.30.8.10.0.8.81.1-Pessoal para obras	Cr\$	10.000,00
1.30.8.91.0.8.89.3-Materiais e ferramentas	Cr\$	3.000,00
1.30.9.90.0.8.99.4.G- Salário-família	Cr\$	25.000,00
1.30.9.90.0.8.99.4.H- Adicional	Cr\$	2.000,00
1.20.9.90.0.8.99.4-I- Licença prêmio	Cr\$	1.400,00
1.30.9.91.0.8.99.4- Despesas imprevistas	Cr\$	2.760,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


A.G. MAURICIO
- SECRETARIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 98

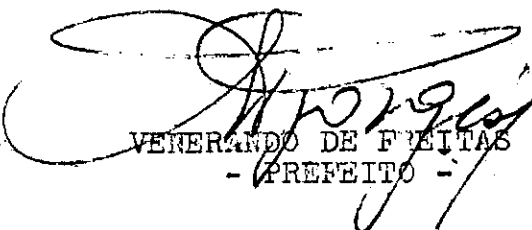
"Prorroga o prazo para pagamento sem multa do Imposto Predial Urbano e Territorial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA prorrogado, até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo para pagamento sem multa do Imposto Predial Urbano e Territorial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze -
(11) dias do mês de dezembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


A.G. MAURICIO
- SECRETARIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 97

"Concede ABONO DE NATAL AOS Servidores Públicos Municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA concedido no corrente ano, a titulo de bonificação, ABONO DE NATAL, na importância de HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (CR\$ 1.500,00), indistintamente a todos os que perceberem pelos cofres Municipais. *

§ Único - O presente ABONO não será extensivo aos Senhores Vereadores.

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as necessárias operações de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze
(11) dias do mês de dezembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO


A. G. MAURICIO
- SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 96

"Autoriza o Executivo Municipal a
contratar propaganda"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - FICA o Chefe do Executivo Municipal autori
zado a contratar com a revista A NOITE ILUSTRADA, com sede no -
Distrito Federal, uma reportagem dos festejos comemorativos do
XVIII aniversário da fundação de Goiânia.

§ único - O contrato a que se refere o presente arti
go será de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender aos encargos da presente lei ,
fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder as o-
perações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (7)
sete dias do mês de dezembro de 1951.

A. G. Maurício
A. G. MAURÍCIO
- SECRETARIO -

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 95, DE 19 DE NOVENBRO DE 1951

"Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1952".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Receita do Município de Goiânia para o exercício de 1952, é orçada em CR\$6.810.000,00 de acôrde com a seguinte discriminação:

TABELA I

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Receita	Mutações	TOTAL
Local	Geral		Efetiva	Patrimoniais	
0 - <u>RECEITA ORDINÁRIA</u>					
00 - Tributária					
a) - Impostos:					
0 00 0	0 11 1	Territorial Urbano	70.000,00		
0 00 0	0 12 1	Predial Urbano	2.100.000,00		
0 00 2	0 17 3	Sôbre Industrias e Profissões	1.060.000,00		
0 00 3	0 18 3	De Licença	824.000,00		
0 00 4	0 25 2	Pastoril	200.000,00		
0 00 5	0 27 3	Sôbre Jôgos e Diversões	200.000,00		
0 00 6	0 29 7	Adicional	360.000,00		
Total dos Impostos			4.814.000,00		4.814.000,00
b) - Taxas:					
0 00 7	1 13 4	De Estatística	100.000,00		
0 00 8	1 15 4	De Assistência e Segurança Social	170.000,00		
0 00 9	1 21 4	De Expediente	20.000,00		
0 01 0	1 23 4	De Fiscalização e Serviços Diversos	220.000,00		
0 01 2	1 24 1	De Limpeza Pública	55.000,00		
Total das Taxas			565.000,00		565.000,00
Total da Receita Tributária			5.379.000,00		5.379.000,00
01 - <u>RECEITAS DIVERSAS</u>					
0 10 0	4 11 0	Receita de Mercados	300.000,00		
0 10 1	4 11 0	Receita de Matadouros	300.000,00		
0 10 2	4 12 0	Receita de Cemitérios	1.000,00		
Total de Receitas Diversas.....			601.000,00		601.000,00
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....			5.980.000,00		5.980.000,00
1 - <u>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</u>					
1 00 0	6 12 0	Cobrança da Dívida Ativa		700.000,00	
1 10 1	6 21 0	Multas	100.000,00		
1 20 0	6 23 0	Eventuais	30.000,00		
Total da Receita Extraordinária..			130.000,00	700.000,00	830.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			6.110.000,00	700.000,00	6.810.000,00

Artº 2º - A Despesa do Município de Goiânia, no exercício de 1952, é fixada em CR\$6.810.000,00, de acôrdo com a seguinte discriminação:

T A B E L A II

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
Local	Geral				
		0 - <u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>			
	8 00	00 - <u>Legislativo</u>			
		000 - Câmara Municipal:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 00 0	a) - Um Diretor de Secretaria	27.600,00		
		b) - Dois Assistentes Técnicos	38.400,00		
		c) - Três Datilógrafos	54.000,00		
		d) - Um Arquivista	16.200,00		
		e) - Um Continuo	15.600,00		
		f) - Um Servente	15.000,00		
			<u>166.800,00</u>		
		Material de Consumo:			
0	8 00 3	Material de expediente da Câmara	19.000,00		
			<u>19.000,00</u>		
		Despesas Diversas:			
0	8 00 4	a) - Gratificação aos Vereadores	550.000,00		
		b) - Para pagamento de aluguel do prédio	30.000,00		
		c) - Fornecimento de café á Câmara	7.200,00		
		d) - Despesas diversas da Câmara	29.400,00		
			<u>616.600,00</u>		
			<u>802.400,00</u>		
	8 02	02 - <u>Governo</u>			
		020 - Gabinete:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 02 0	a) - Subsídio do Prefeito	60.000,00		
		b) - Representação	12.000,00		
		c) - Um Consultor Jurídico, padrão "N"	27.600,00		
		d) - Um Oficial de Gabinete, padrão "J"	22.800,00		
		e) - Gratificação ao Consultor Jurídico	7.200,00		
		f) - Substituições	5.000,00		
			<u>134.600,00</u>		
		Material Permanente:			
0	8 02 2	Aquisição de um carro oficial		80.000,00	
		Material de Consumo:			
0	8 02 3	a) - Aquisição de livros, impressos, etc.	5.000,00		
		b) - Custeio e conservação do carro oficial	22.000,00		
			<u>27.000,00</u>		
		Despesas Diversas:			
0	8 02 4	Ajuda de custo para viagens do Prefeito	12.000,00		
			<u>12.000,00</u>		
			<u>173.600,00</u>		
		04 - <u>Administração Superior</u>			
		040 - Secretaria:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 04 0	a) - Um Secretário, padrão "N"	27.600,00		
		b) - Um Oficial Administrativo, classe "H"	20.400,00		
		c) - Um Escriurário, classe "C"	14.400,00		
		d) - Gratificação ao Secretário	7.200,00		
		e) - Substituições	4.000,00		
			<u>73.600,00</u>		
		041 - Departamento de Administração:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 04 0	a) - Um Oficial Administrativo, classe "G"	19.200,00		
		b) - Um Escriurário, classe "D"	15.600,00		
		c) - Dois Escriurários, classe "C"	28.800,00		
		d) - Um Almojarife, padrão "E"	16.800,00		
		e) - Gratificação ao Diretor	7.200,00		

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
Local	Geral				
		f) - Um Oficial Administrativo, classe "I"	21.600,00		
		g) - Um Continuo, padrão "B"	13.200,00		
		h) - Substituições	5.000,00		
			127.400,00		
		Material de Consumo:			
0	8 04 3	Livros, impressos, etc.	7.000,00		
			7.000,00		
		Despesas Diversas:			
0	8 04 4	a) - Conservação de móveis, máquinas, etc.	9.100,00		
		b) - Correspondência, assinatura de jornais, revistas, etc.	4.000,00		
			13.100,00		
			221.100,00		
	8 07	07 - <u>Serviços Técnicos e Especializados</u>			
		070 - Departamento de Contabilidade:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 07 0	a) - Um Contador, classe "M"	26.400,00		
		b) - Um Contador, classe "J"	22.800,00		
		c) - Um Escriturário, classe "D"	15.600,00		
		d) - Gratificação ao Diretor	7.200,00		
		e) - Substituições	3.000,00		
			75.000,00		
		Material de Consumo:			
0	8 07 3	Livros, impressos, etc.	5.000,00		
			5.000,00		
			80.000,00		
	8 09	09 - <u>Diversos</u>			
		090 - Diversos:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 09 0	a) - Um Tesoureiro, padrão "M"	26.400,00		
		b) - Um Fiel do Tesoureiro, padrão "E"	16.800,00		
		c) - Quebra de Caixa	1.020,00		
		d) - Um Porteiro, padrão "B"	13.200,00		
		e) - Um Zelador, padrão "B"	13.200,00		
		f) - Substituições	3.000,00		
			73.620,00		
		Pessoal Variavel:			
0	8 09 1	Pessoal Contratado	100.000,00		
			100.000,00		
		Material Permanente:			
0	8 09 2	Aquisição de móveis, máquinas, etc.		30.000,00	
		Material de Consumo:			
0	8 09 3	Livros, impressos, etc.	6.000,00		
			6.000,00		
			179.620,00		
		Total de Administração Geral	1.456.720,00	110.000,00	1.566.720,00
8 1		1 - <u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>			
8 13		13 - <u>Serviços Diversos</u>			
		130 - Departamento de Fazenda			
		Pessoal Fixo:			
0	8 13 0	a) - Um Contador, classe "M"	26.400,00		
		b) - Um Contador, classe "L"	25.200,00		
		c) - Um Contador, classe "K"	24.000,00		
		d) - Um Oficial Administrativo, classe "H"	20.400,00		
		e) - Um Escriturário, classe "F"	18.000,00		
		f) - Dois Escriturários, classe "C"	28.800,00		
		g) - Gratificação ao Diretor	7.200,00		
		h) - Substituições	6.000,00		
		i) - Um Coletor, padrão "M"	26.400,00		

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
Local	Geral				
		j) - Um Escrivão de Coletoria, padrão "H"	20.400,00		
		k) - Quebra de Caixa	1.020,00		
		l) - Substituições	3.000,00		
		m) - Um Fiscal-Lançador, padrão "H"	20.400,00		
		n) - Dez Fiscais, padrão "C"	144.000,00		
		o) - Gratificação ao Fiscal-Lançador	3.600,00		
		p) - Substituições	3.000,00		
		q) - Um Encarregado do Serviço de Emplacamento, padrão "F"	18.000,00		
		Pessoal Fixo:			
2	8 13 0	a) - Um Coletor, padrão "J"	22.800,00		
		b) - Um Escriturário, classe "E"	16.800,00		
		c) - Um Continuê, padrão "B"	13.200,00		
		d) - Quebra de Caixa	1.020,00		
		e) - Substituições	2.000,00		
			451.640,00		
		Material de Consumo:			
0	8 13 3	Livros, impressos, etc.	40.000,00		
2	8 13 3	Livros, impressos, etc.	2.000,00		
			42.000,00		
		Despesas Diversas:			
0	8 13 4	Ajudas de custo para transporte	5.000,00		
			5.000,00		
		Pessoal Fixo:			
1	8 13 0	a) - Um Sub-Prefeito de Goianira, padrão "D"	15.600,00		
		b) - Substituições	1.200,00		
			16.800,00		
		Material de Consumo:			
1	8 13 3	Livros, impressos, etc.	800,00		
			800,00		
			516.240,00		
		131 - Mercado Municipal:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 13 0	a) - Um Administrador, padrão "K"	24.000,00		
		b) - Dois Agentes de Arrecadação, padrão "D"	31.200,00		
		c) - Dois Zeladores, padrão "B"	26.400,00		
		d) - Um Vigia do Mercado, padrão "B"	13.200,00		
		e) - Substituições	2.500,00		
			97.300,00		
		Pessoal Variável:			
0	8 13 1	Pessoal Contratado	20.000,00		
			20.000,00		
		Material de Consumo:			
0	8 13 3	Livros, impressos, etc.	4.000,00		
			4.000,00		
		Despesas Diversas:			
0	8 13 4	Para o serviço de limpeza do Mercado	5.000,00		
			5.000,00		
			126.300,00		
		132 - Executivo Fiscal:			
		Despesas Diversas:			
0	8 13 4	a) - Comissão de 3% ao Escrivão do Crime, pela Dívida Ativa executada e arrecadada	7.500,00		
		b) - Comissão de 2% aos Oficiais de Justiça, pela Dívida Ativa executada e arrecadada	5.000,00		
			12.500,00		
		Total de Exação e Fiscalização Financeira	655.040,00		
8 2		2 - <u>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL</u>			
8 28		28 - <u>Subvenção, Contribuição e Auxílio</u>			
		280 - Auxílio:			
		Despesas Diversas:			
0	8 28 4	a) - Alimentação aos presos pobres	38.000,00		
		b) - Auxílio ao Delegado Especial de Goiânia	6.000,00		
		c) - Auxílio ao Tiro de Guerra	30.000,00		

655.040,00

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
Local	Geral				
		d) - Auxílio á Indigentes	5.000,00		
		e) - Auxílio á Conferência de São Vicente de Paulo de Campinas	36.000,00		
		f) - Auxílio ao Preventório Afrânio de Azevedo	30.000,00		
		g) - Auxílio ao Centro Espírita Francisca de Lima	100.000,00		
		h) - Subvenção á F.A.M.A.	48.000,00		
			<u>293.000,00</u>		
	8 29	29 - <u>Assistência Social</u>			
		290 - Contribuições:			
		Despesas Diversas:			
0	8 29 4	a) - 5% á Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia	164.000,00		
		b) - Assistência á Maternidade e Infância	46.800,00		
1	8 29 4	c) - 5% á Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia	6.000,00		
			<u>216.800,00</u>		
		Total de Segur.Públ. e Assist.Social ..	<u>509.800,00</u>		509.800,00
	8 3	3 - <u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>			
	8 31	31 - <u>Ensinos</u>			
		Despesas Diversas:			
0	8 31 4	a) - Auxílio á Faculdade de Farmácia e Odontologia	20.000,00		
		b) - Subvenção ás Escolas Reunidas "Vitor Coelho de Almeida"	20.000,00		
		c) - Auxílio ao Instituto Primário São Francisco de Assis	12.000,00		
		d) - Auxílio á Escola de Enfermagem do Hospital de São Vicente de Paulo de Goiânia	30.000,00		
			<u>82.000,00</u>		
	8 34	34 - <u>Orgãos Culturais</u>			
		340 - Biblioteca Pública:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 34 0	a) - Um Administrador da Biblioteca, padrão "J"	22.800,00		
		b) - Um Bibliotecário, padrão "D"	15.600,00		
		c) - Um Bibliotecário, padrão "C"	14.400,00		
		d) - Três Bibliotecários, padrão "B"	39.600,00		
		e) - Um Porteiro-Servente, padrão "B"	13.200,00		
		f) - Substituições	2.500,00		
			<u>108.100,00</u>		
		Material Permanente:			
0	8 34 2	Aquisição de Livros		15.000,00	
		Material de Consumo:			
0	8 34 3	Livros, impressos, material de encadernação	8.000,00		
			<u>8.000,00</u>		
		Despesas Diversas:			
0	8 34 4	a) - Telegramas, portes de correspondencia, etc.	400,00		
		b) - Assinatura de jornais e revistas	1.000,00		
		c) - Fornecimento de café	4.800,00		
			<u>6.200,00</u>		
			<u>122.300,00</u>		
		341 - Serviço de Difusão Cultural:			
		Despesas Diversas:			
0	8 34 4	a) - Bolsa de Publicação "Hugo de Carvalho Ramos"	20.000,00		
		b) - Agremiação Goiana de Teatro	15.000,00		
			<u>35.000,00</u>		
	8 38	38 - <u>Subvenção, Contribuição e Auxílio</u>			
		380 - Contribuições:			
		Despesas Diversas:			
0	8 38 4	a) - Contribuição ao Ensino a ser previsto em Lei(Art. 169 da Constituição Federal)	468.000,00		
		b) - Aero Clube de Goiaz	30.000,00		
		c) - Contribuição á Hermione Terezinha de Amorim	12.000,00		
			<u>510.000,00</u>		
		381 - Auxílios:			
		Despesas Diversas:			
0	38 4	Auxílio á Associação Pró-Melhoramento de Campinas, para manutenção da Biblioteca Pública	12.000,00		
			<u>12.000,00</u>		
		Total de Educação Pública	<u>761.300,00</u>	15.000,00	776.300,00

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
Local	Geral				

	8 6	6 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
	8 89	69 - Diversos			
		690 - Matadouros:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 69 0	a) - Um Administrador, padrão "F"	18.000,00		
		b) - Um Magarefe-Chefe, padrão "D"	15.600,00		
		c) - Um Magarefe-Auxiliar, padrão "C"	14.400,00		
		d) - Substituições,	2.000,00		
			<u>50.000,00</u>		

		Pessoal Variavel:			
0	8 69 1	Operários do Matadouro	180.000,00		
			<u>180.000,00</u>		

		Material de Consumo:			
0	8 69 3	Material de Consumo dos Veículos e do Matadouro	100.000,00		
			<u>100.000,00</u>		

Total dos Serviços Industriais 330.000,00

330.000,00

	8 8	8 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
	8 80	80 - Administração Superior			
		800 - Departamento de Obras:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 80 0	a) - Um Fiscal de Obras, padrão "N"	27.600,00		
		b) - Um Fiscal de Obras, padrão "F"	18.000,00		
		c) - Um Escriturário, classe "E"	16.800,00		
		d) - Um Continuo, padrão "B"	13.200,00		
			<u>75.600,00</u>		

		Pessoal Variavel:			
0	8 80 1	Pessoal para Obras	10.000,00		
			<u>10.000,00</u>		

		Material de Consumo:			
0	8 80 3	Livros, impressos, material de desenho etc.	5.000,00		
			<u>5.000,00</u>		
			<u>90.600,00</u>		

	8 81	81 - Construção e Conservação			
		810 - Jardins:			
		Pessoal Fixo:			
0	8 81 0	Um Jardineiro, padrão "E"	16.800,00		
			<u>16.800,00</u>		
		Pessoal Variavel:			
0	8 81 1	Pessoal para Obras	30.000,00		
			<u>30.000,00</u>		

		Material de Consumo:			
0	8 81 3	Custeio e conservação do Jardim de Campinas	6.000,00		
			<u>6.000,00</u>		
			<u>52.800,00</u>		

		811 - Serviços Urbanos:			
		Material de Consumo:			
0	8 81 3	Materiais e ferramentas	15.000,00		
			<u>15.000,00</u>		

		Despesas Diversas:			
0	8 81 4	a) - Arruamento, construção e conservação	180.000,00		
		b) - Aquisição de placas	20.000,00		
		c) - Irrigação de ruas	40.000,00		
			<u>10.000,00</u>		
1	8 81 4	Arruamento, construção e conservação	250.000,00		
			<u>265.000,00</u>		

	8 82	82 - Construção e Conservação de Rodovias			
		820 - Diversos:			
		Despesas Diversas:			
0	8 82 4	Contribuição ao D.M.F.R.	335.000,00		
			<u>335.000,00</u>		

	8 85	85 - Serviços de Limpeza Pública			
		850 - Varredores:			
		Pessoal Variavel			

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	T O T A L
Local	Geral				
0	8 85 1	Lixeiros e Varredores de Campinas	60.000,00		
			60.000,00		
		851 - Coleta e Transporte:			
		Despesas Diversas:			
0	8 85 4	Coleta e Transporte de Lixo	120.000,00		
			120.000,00		
			180.000,00		
	8 87	87 - <u>Construção e Conservação de Próprios Públicos em Geral</u>			
		870 - Conservação:			
		Despesas Diversas:			
0	8 87 4	a) - Do Mercado Municipal de Goiânia	30.000,00		
		b) - Do Posto de Arrecadação de Campinas	2.500,00		
		c) - Do Posto Policial de Campinas	2.000,00		
		d) - Do prédio onde funciona a Oficina	1.500,00		
		e) - Do Matadouro Municipal de Goiânia	10.000,00		
			46.000,00		
	8 88	88 - <u>Iluminação Pública</u>			
		880 - Diversos:			
		Despesas Diversas:			
0	8 88 4	Iluminação de prédios municipais	30.000,00		
			30.000,00		
	8 89	89 - <u>Diversos:</u>			
		890 - Cemitérios:			
		Pessoal Fixo:			
1	8 89 0	Um Zelador, padrão "A"	12.000,00		
		891 - Oficinas:	12.000,00		
		Pessoal Variavel:			
0	8 89 1	Pessoal para Obras	60.000,00		
			60.000,00		
		Material de Consumo:			
0	8 89 3	Materiais e ferramentas	15.000,00		
		892 - Diversos:	15.000,00		
		Despesas Diversas:			
0	8 89 4	Obras Públicas em Geral	1.250.000,00		
			1.250.000,00		
			1.337.000,00		
		Total de Serviços de Utilidade Pública...	2.336.400,00		2.336.400,00
	8 9	9 - <u>ENCARGOS DIVERSOS</u>			
	8 91	91 - <u>Contribuição para Previdência</u>			
		910 - Contribuição:			
		Despesas Diversas:			
0	8 91 4	a) - Contribuição ao I.A.P.I.	65.000,00		
		b) - Contribuição ao I.A.P.E.T. C.	8.000,00		
			73.000,00		
	8 92	92 - <u>Indenizações, Reposições e Restituições</u>			
		920 - Diversos:			
		Despesas Diversas:			
0	8 92 4	Indenizações, Reposições e Restituições	10.000,00		
			10.000,00		
	8 94	94 - <u>Prêmio de Seguro e Indenizações p/Acidentes</u>			
		940 - Acidentes:			
		Despesas Diversas:			
0	8 94 4	a) - Acidentes no Trabalho	30.000,00		
		b) - Seguro contra fogo no Mercado	9.000,00		
		c) - Seguro contra fogo no Matadouro	12.000,00		
		d) - Seguro contra fogo na Oficina	5.000,00		
			56.000,00		

C Ó D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
	8 98	98 - <u>Subvenção, Contribuição e Auxílio</u>			
		980 - Diversos:			
		Despesas Diversas:			
0	8 98 4	a) - Federação Goiana de Futebol	7.20,00		
		b) - Atlético Clube Goianiense	5.00,00		
		c) - Botafogo Futebol Clube	5.00,00		
		d) - Goiânia Futebol Clube	5.00,00		
		e) - Goiaz Futebol Clube	5.00,00		
		f) - União Esportiva Comércio e Indústria	5.00,00		
		g) - Araguaia Esporte Clube	5.30,00		
		h) - Federação Goiana de Basket Ball	8.00,00		
			<u>45.00,00</u>		
	8 99	99 - <u>Diversos:</u>			
		990 - Diversos:			
		Despesas Diversas:			
0	8 99 4	a) - Limpeza e conservação do prédio da Prefeitura	2.000,00		
		b) - Hospedes Ilustres	1.000,00		
		c) - Publicação dos Atos Oficiais	1.000,00		
		d) - Aluguel de prédios	10.000,00		
		e) - Propaganda do Município	2.000,00		
		f) - Aluguel de aparelhos telefônicos	5.000,00		
		g) - Salário-Família	1.000,00		
		h) - Adicional (Art. 122 da Constituição Estadual)	10.000,00		
		i) - Licença Prêmio	1.000,00		
		j) - Fornecimento de café ao pessoal interno da Prefeitura	1.000,00		
		k) - Serviços Extraordinários	1.000,00		
			<u>45.000,00</u>		
		991 - Eventuais:			
		Despesas Diversas:			
0	8 99 4	Despesas Imprevistas	2.40,00		
			<u>2.40,00</u>		
		Total de Encargos Diversos	63.400,00		635.740,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA	6.627,00	125.000,00	6.810.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de Novembro de 1951

WALDIR FERNANDES DE LIMA -
- SECRETÁRIO -

WALDIR FERNANDES DE LIMA -
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº- 94

"Concede auxílio na importância de
Cr\$ 16.900,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA concedido à Associação Brasileira de
Escritores, Secção de Goiás, um auxílio na importância de dezes-
seis mil e novecentos cruzeiros (Cr\$16.900,00), destinado à re-
presentação goiana no IV Congresso Brasileiro de Escritores , a
realizar-se em Porto Alegre, no corrente ano.

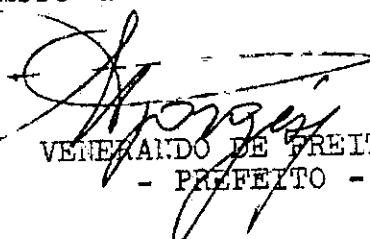
Artº 2º - Para atender à despesa constante do artigo
anterior, fica aberto, no corrente exercício e nos termos da le-
gislação vigente, um crédito especial na importância de CR\$.....
16.900,00, anulando-se, para tal, parte das verbas:

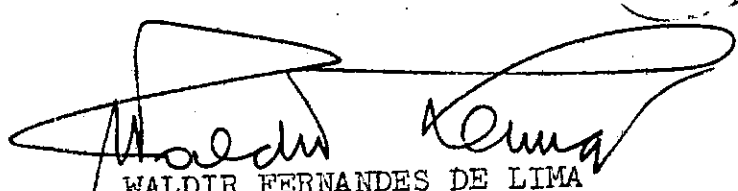
a- 0.70.0.8070 - B	_____	15.200,00
b- 1.30.0.8130 - D	_____	1.700,00

TOTALCR\$ 16.900,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos -
(19) dezanove dias do mês de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI - Nº-93

18
"Abre crédito especial na importância de Cr\$26.000,00".

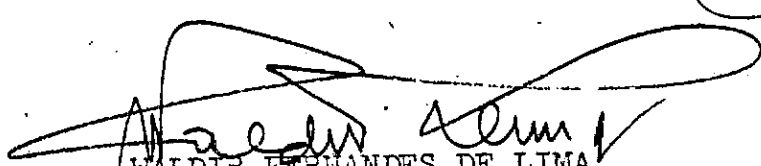
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente ano e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), destinado ao pagamento do fornecimento de refeições aos presos pobres da Cadeia Pública de Campinas, relativo aos meses de julho a dezembro do corrente ano.

Artº 2º - Para atender a despesa constante do artigo anterior, fica indicado como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos -
(19) dezanove dias do mês de novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGE
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 92

=====

"Autoriza a Prefeitura a fornecer carne à população."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as medidas necessárias ao fornecimento de carne bovina e suína e toucinho à população desta Capital, de forma a coibir os abusos de preços, ora verificados.

Art. 2º- A-fim-de cumprir as determinações do artigo anterior, deve a Prefeitura instalar Açougues Municipais em todos os bairros.

Art. 3º- Os açougues existentes no Mercado Municipal devem passar imediatamente para a administração da Prefeitura, ficando o Executivo autorizado a rescindir, em defesa do interesse popular os contratos de locação dos mesmos.

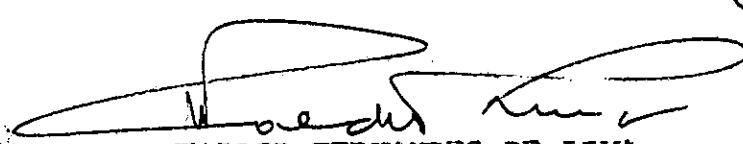
Art. 4º- A Prefeitura fornecerá carne aos açougueiros que quiserem vendê-la pelos preços vigorantes nos açougues municipais.

Art. 5º- VETADO

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor quinze dias após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 91

"Concede isenção de impostos e cancela
dívida ativa".

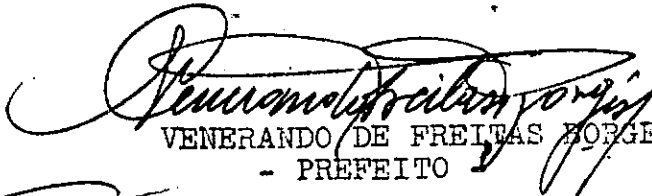
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

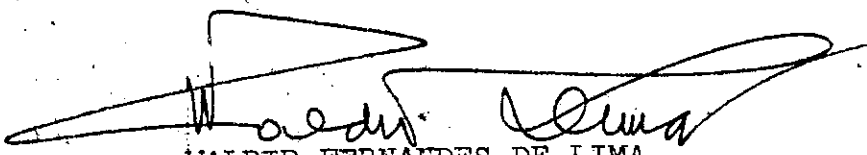
Artº 1º - FICA concedida isenção de impostos pre -
dial e territorial urbano à Sra. D. Zulmira Francisca de Jesus,
com referência ao prédio de sua propriedade, sito à Rua Ipê, Nº
1, na Vila Goianira, dêste município, que fôra de Rosa de Moraes
em cujo nome ainda se acha lançado.

Artº 2º - Ficam canceladas tôdas as dívidas ativas
do município, em nome de Rosa de Moraes, com referência ao mes-
mo prédio.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos 16.
dezeses dias do mês de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETARIO -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 90

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$ 3.906,50".

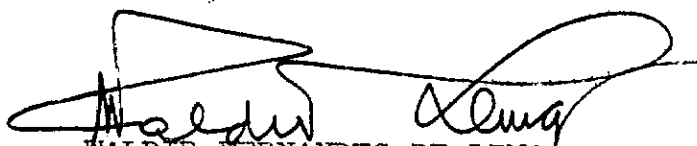
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

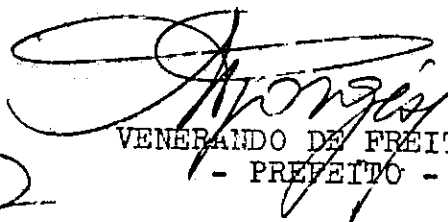
Artº 1º - FICA aberto, no corrente ano e nos tér-
mos da legislação vigente, um crédito especial na importância -
de Cr\$ 3.906,50 (três mil novecentos e seis cruzeiros e cincoen-
ta centávos), destinado à devolução de impostos e taxas pagos -
indevidamente a esta Prefeitura pelo Sr. Dr. Hélio Seixo de Bri-
to, conforme processo nº 1250, de 13 de junho de 1951.

Artº 2º - A despesa constante do artigo anterior ,
correrá por conta de parte do provável excesso de arrecadação a
se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos -
16 (dezeséis) dias do mês de novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 89

Argemiro 22

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 404.350,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito suplementar na importância de quatrocentos e quatro mil e trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$404.350,00), destinado a reforçar as seguintes verbas do orçamento vigente:

0.00.0.8.00.4-A-	Gratificação aos Vereadores	167.850,00
0.00.0.8.00.4-D	Dispêsas diversas da Câmara	10.000,00
0.20.0.8.02.3-A	Livros, impressos etc.	1.000,00
0.20.0.8.02.3-B	Custeio e Conservação do carro Oficial	5.000,00
0.41.0.8.04.4-	Correspondências, assinaturas de de jornais, revistas etc.	1.000,00
6.90.0.8.69.3-	Custeio e conservação dos veículos do Matadouro	20.000,00
8.10.0.8.81.3-	Custeio e conservação do Jardim de Capinas	1.500,00
8.11.0.8.81.4.B-	Aquisição de Placas	1.000,00
8.51.0.8.85.4.	Coleta e Transporte de Lixo	15.000,00
8.92.0.8.89.4.	Obras Públicas em geral	180.000,00
9,10.0.8.91.4-B-	Contribuição ao I.A.P.E.T.C.	2.000,00
S O M A.....		404.350,00

Artº 2º - Para a abertura de crédito constante do artigo anterior, fica indicado como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação, a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

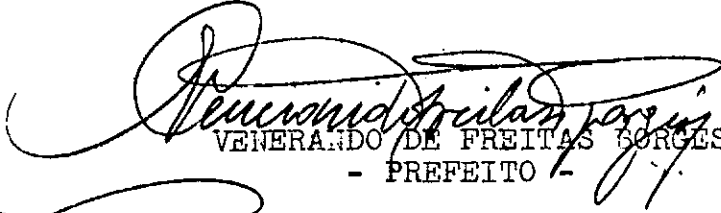


ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Lei - Nº 89 - continuação

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos(16)
de zeseis de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 88

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$390,00!"

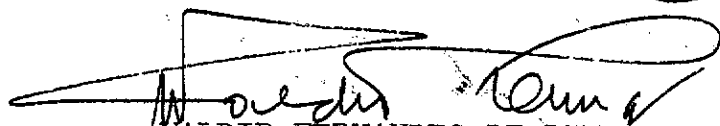
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto, no corrente exercício, e nos -
têrmos da legislação vigente, um crédito especial na importân-
cia de Cr\$390,00 (trezentos e noventa cruzeiros), destinada ao
pagamento da contribuição devida ao I.A.P.E.T.C., referente ao
mês de dezembro de 1950.

Artº 2º - Para a abertura do crédito constante do arti-
go anterior, fica indicado como recurso, igual importância, par-
te do provável excesso de arrecadação, a se verificar no corren-
te ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (16)
dezeses dias do mês de novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI - Nº 87

25

"Autoriza o Prefeito Municipal de Goiânia a conceder um auxílio, na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à "União dos Clubes Esportivos da Colonia de Santa Marta".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

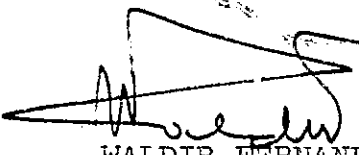
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio, na importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à "União dos Clubes Esportivos da Colônia Santa Marta".

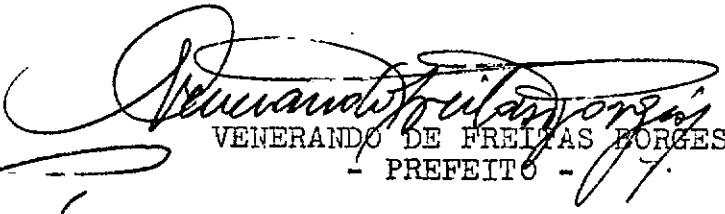
Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, para fazer face à despesa do artigo primeiro, a abrir o crédito necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (16) dezesseis dias do mês de Novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 86

"Institui uma Bolsa de Estudos para os fins que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA instituída na forma da presente lei, uma Bolsa de Estudos na importância mensal de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), a partir de janeiro de 1952.

§ Único - A presente bolsa destina-se a auxiliar o Sr. WALTER MAGALHÃES, nos seus estudos de aperfeiçoamento de violino, na Capital Federal.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as necessárias operações de crédito para arrostar com as despesas constantes da presente lei, devendo constar dos orçamentos subsequentes a dotação precisa para o cumprimento desta lei.

Artº 3º - Fica automaticamente cancelada a presente bolsa, assim que se verifique o término dos estudos acima mencionados.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (16) dezesseis dias do mês de novembro de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -

WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
LEI - Nº 85

Argunio
27

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 4.061,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de quatro mil e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 4.061,00), destinado ao pagamento dos seguintes processos:

Processo n.1079/51 - O. & O. Tormim Ltda.	Cr\$ 3.340,00
Processo n.1177/51 - Nascimento & Cia.	Cr\$ 721,00

T O T A LCr\$ 4.061,00

Artº 2º - A despesa constante do artigo anterior correrá por conta de parte do provável excedente de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos ..
(16) dezesseis dias do mês de Novembro de 1951.

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -

Arquivo

28



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I - Nº 84

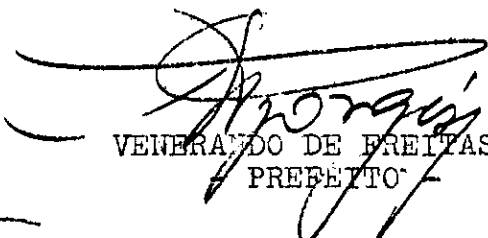
"Cancela débito"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam cancelados até esta data, todos os -
débitos existentes na Municipalidade contra a pessoa do Sr. JOSÉ-
JOAQUIM DO CARMO.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (13)
treze dias do mês de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 83

"abre crédito especial na importância
de Cr\$ 30.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

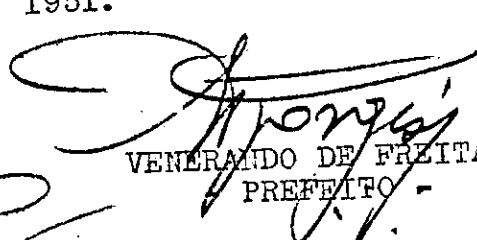
Artº 1º - FICA aberto, no corrente exercício, e nos três
anos da legislação vigente, um crédito especial na importância de
trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), destinado ao pagamento da
despesa a ser feita com os festejos comemorativos do aniversário
de fundação de Goiânia, no dia 24 de Outubro.

Artº 2º - A despesa constante do artigo anterior correrá
por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verifi-
car no corrente ano.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (13) tre-
ze dias do mês de novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 82

"Concede auxilio à Federação Goiana de
Basketball e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

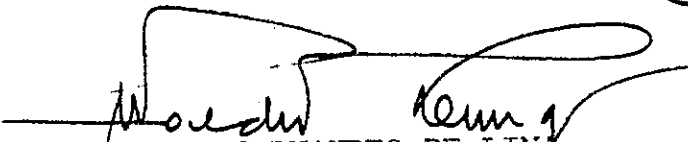
Artº 1º - FICA concedido à Federação Goiana de Basketball, para que a mesma se faça representar no Campeonato Brasileiro de Basketball, em Florianópolis, Santa Catarina, um auxilio na importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

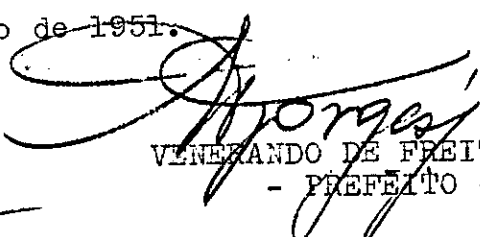
Artº 2º - Para atender à despesa constante do artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício, e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de quinze mil cruzeiros (CR\$15.000,00).

§ Único - Para atender a abertura do crédito determinado neste artigo, fica indicado, como recuso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (13) -
treze dias do mês de Novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENEZANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 81

"Abre crédito especial na importância de Cr\$480,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
SIONO A SEGUINTE LEI:

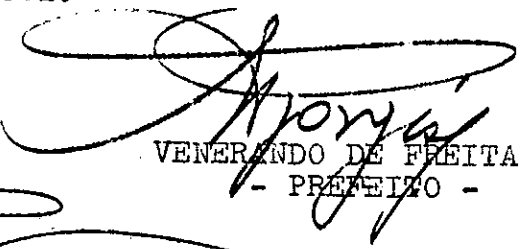
Artº 1º - Fica aberto, no corrente exercício, e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) - destinado ao pagamento dos juros de mora devidos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Artº 2º - Para atender a abertura do crédito constante do artigo anterior, fica indicado como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
(13) treze de Novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 80
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 3.000,00".

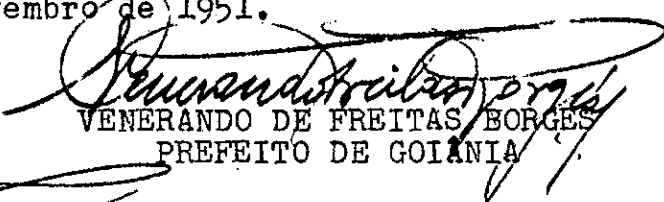
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de três mil cruzeiros (Cr\$3.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento do aluguel do prédio da Agência dos Correios do Bairro Popular, correspondente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
13 dias do mês de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO DE GOIÂNIA


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 79

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$ 3.400,00".

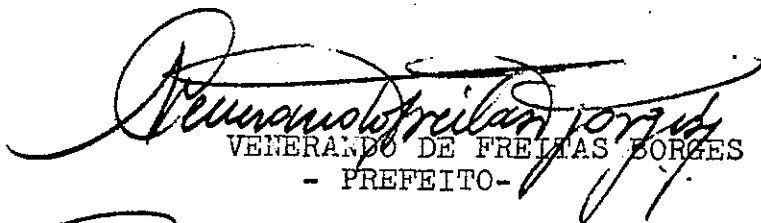
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

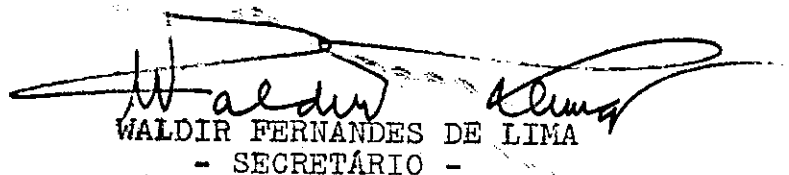
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos tér
mos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de
três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 3.400,00) reservado a -
adquirir e reparar moveis destinados à Cadeia Pública de Campinas

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior corre-
rá por conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no
corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos(13) tre-
ze dias do mês de novembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 78

"Dispõe sobre cancelamento de
Dívida Ativa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA cancelada a Dívida Ativa do Sr. Joaquim
Inácio da Costa, na importância de Trezentos e treze cruzeiros e -
quarenta centavos (313,40) do exercício de 1947, correspondente
ao imposto Predial , referente ao prédio situado à Avenida Paraíba,
nº 703, nesta Capital.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos(13) dias
do mês de Novembro de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Le. J. J. Almeida
Arquivado 35/

LEI Nº 77
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00), destinado ao pagamento do auxílio concedido ao AERO CLUBE DE GOIÁS, conforme lei n. 53, de 24 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 de outubro de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI N. 76

36
"Abre crédito especial na importância de Cr\$5.000,00"

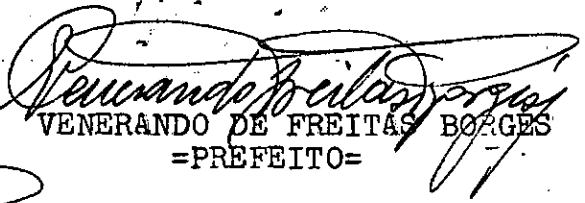
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

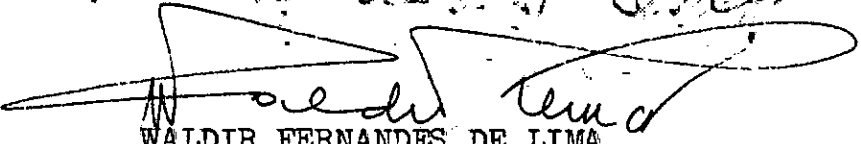
Art. 1º- Fica aberto, no corrente ano, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00), destinado ao pagamento do auxílio concedido à CAIXA ESCOLAR DA COLÔNIA SANTA MARTA de Goiânia, conforme Lei n. 44, de 20 de julho de 1951.

Art. 2º- A despesa constante do artigo anterior correrá por conta da parte da verba 3.80.0.8.38.4- Contribuição ao Ensino.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 75

"Abre crédito especial na importância de Cr\$4.000,00"

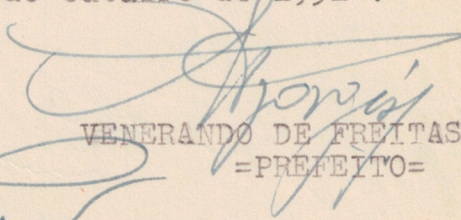
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

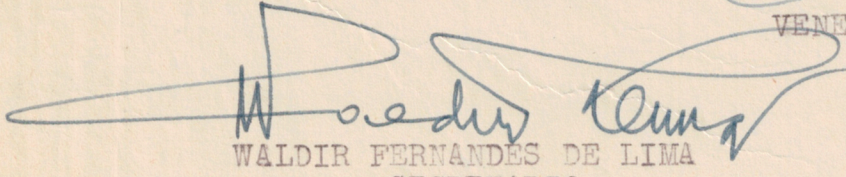
Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00), destinado ao pagamento da ajuda de custo concedida ao 1º Secretário da Câmara Municipal de Goiânia, conforme lei n. 66, de 14/9/51.

Art. 2º- A despesa constante do artigo anterior correrá por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de outubro de 1951 .


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
= SECRETARIO =



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI N.74

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$36.000,00"

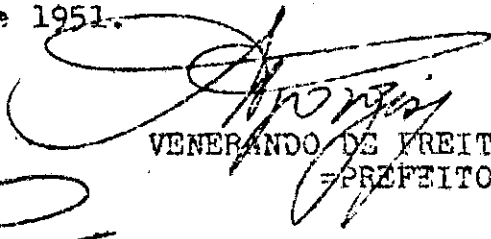
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

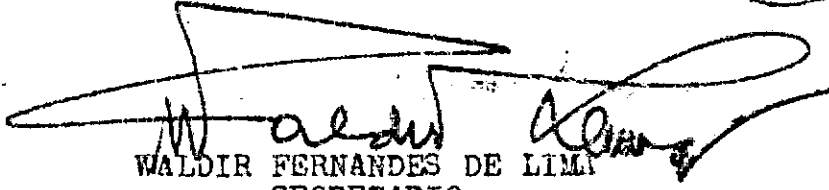
Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício e
nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importân-
cia de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$36.000,00), destinado ao pa-
gamento do auxílio conferido à FUNDAÇÃO ABRIGO DE MENORES ABANDONA-
DOS (FAMA), conforme lei n. 35, de 27-7-951.

Art. 2º- A despesa constante do artigo anterior
correrá por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se
verificar no corrente ano.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goiânia,
aos 6 dias do mês de outubro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 73
=====

"Concede auxílio e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

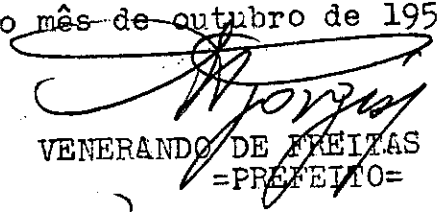
Art. 1º- Fica concedido ao Sr. EUSTÓGIO VAZ um auxílio na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$10.000,00) para tratamento de saúde.

Art. 2º- O auxílio a que se refere o artigo 1º será pago de uma só vez e a pessoa legalmente credenciada pelo beneficiado.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a necessária abertura de crédito para fazer face às despesas da presente lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de outubro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETÁRIO=



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 72 ✓
=====

"Concede isenção de imposto."

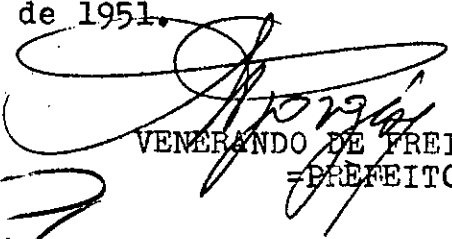
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica concedida isenção de imposto predial ao Senhor JOSIAS CASSIMIRO, referente ao prédio de sua propriedade, situado na Rua 56, nº 41, nesta Capital.

Art.2º- Ficam cancelados quaisquer débitos existentes nesta Prefeitura, em seu nome, relativo ao citado imóvel.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 4 dias do mês de outubro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI PROMULGADA PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 71

"Concede um auxílio na importância de Cr\$400.000,00 ao Centro Espirita Francisca de Lima."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido ao Centro Espirita Francisca de Lima, um auxílio na importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$400.000,00) , para a construção de um lar para as orfãs abandonadas.

Art. 2º- O pagamento será feito em sete(7) prestações, assim discriminadas:

1a.Prestação em Janeiro de 1952.....Cr\$	50.000,00
2a.Prestação " Dezembro " 1952.....Cr\$	50.000,00
3a.Prestação " Junho " 1953.....Cr\$	100.000,00
4a.Prestação " Janeiro " 1954.....Cr\$	50.000,00
5a.Prestação " Dezembro " 1954.....Cr\$	50.000,00
6a.Prestação " Janeiro " 1955.....Cr\$	50.000,00
7a.Prestação " Dezembro " 1955.....Cr\$	50.000,00

§ único- Nos Orçamentos vindouros serão consignadas as verbas próprias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze(13)dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951)

JOÃO DE PAULA TEIXEIRA FILHO -PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

16/10/51

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO-Pref.



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 70
=====

"REGULAMENTA O SERVIÇO DE ALTOFALANTES NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A instalação de serviço de altofalantes no Município de Goiânia, deverá observar à regulamentação prevista nesta lei.

§ 1º - O requerimento que o interessado encaminhar à Prefeitura, deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- 1- carteira de identidade;
- 2- certidão de quitação com a Fazenda Municipal;
- 3- folha corrida fornecida pela Polícia local.

§ 2º - A licença será concedida mediante o recolhimento aos cofres municipais da importância de dois mil cruzeiros (Cr\$2.000,00), por funcionamento anual.

§ 3º - Nos distritos, vilas e povoações será cobrada a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$300,00).

Art. 2º - Será concedido alvará de licença para funcionamento de altofalantes, quando:

- a- a potência do aparelho for inferior a 30 Watts;
- b- possui o respectivo proprietário, em estoque, mais de 400 discos;
- c- seja localizado num raio de 1.000 metros, distante de outro já instalado.

Art. 3º - Não será permitida a instalação de amplificadoras nas imediações de hospitais, escolas e repartições públicas.

§ único - As amplificadoras volantes não poderão funcionar nos locais previstos neste artigo.

Art. 4º - Fica estabelecido para funcionamento de altofalantes, o seguinte horário: das 8 às 11; das 13 às 19,30 e das 20 às 22 horas.

§ único - No horário destinado à irradiação do noticiário radiofônico da Agência Nacional, só será permiti-



ESTADO DE GOIÁZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

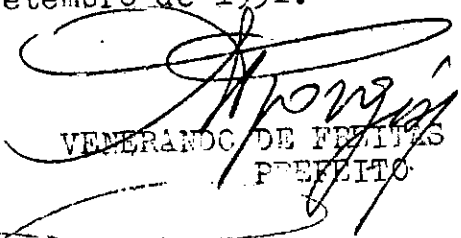
= II =

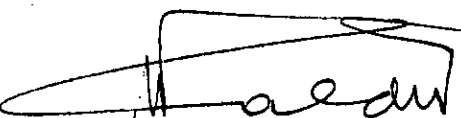
do o funcionamento de altofalantes, quando retransmitam o referido programa.

Art. 5º - A Prefeitura fornecerá ao requerente o certificado respectivo, no qual constarão os dizeres do artº 3º e seus parágrafos, e que receberá o visto da autoridade policial competente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA P REFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de setembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 68
=====

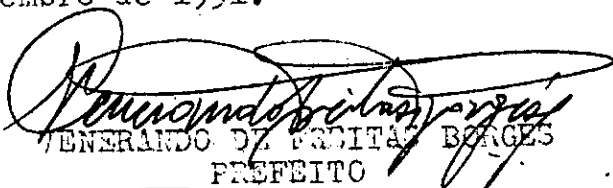
"Concedendo isenção de impôsto predial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida isenção de impôsto predial à Sra. MARIA FORZANIS TOCANTINS, referente a um prédio de sua propriedade situado à Rua 76 nº 12, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 19 dias do mês de setembro de 1951.


RENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 67
=====

"Cria Escola Municipal na fazenda Capivara, dêste Município".

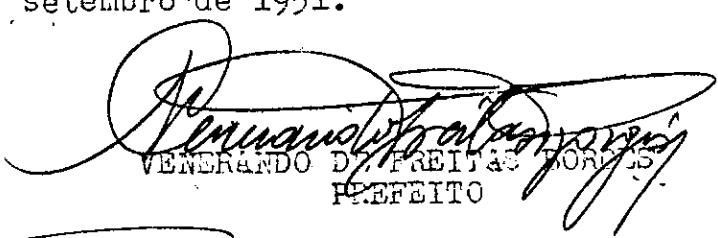
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na fazenda "CAPIVARA",
nêste Município, uma escola Primária Municipal, mixta, ob-
servado o sistema oficial de ensino em vigor.

Art. 2º - A manutenção da escola ora criada
far-se-á por conta da verba 0 8 38 4 - Contribuição ao En-
sino, do vigente Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de setembro de 1951.


VENERANDO DE FREITAS TORRES
PREFEITO


VALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO

-8-9-0-88-91	Pessal para obras (of. Mecânica)	40.000,00
-9-1-0-88-93	Materiais e Ferramentas (ofic.)	5.000,00
-10-0-89-14	A) Contribuição ao I.A.P.I.	30.000,00
-20-0-89-24	Indenizações, repõe e restituição	5.000,00
-40-0-89-44	A) Obedientes no Trabalho	10.000,00
-40-0-89-44	B) Seguro contra fogo no Mercado	100,00
-90-0-89-94	A) Limpeza do prédio da Prefeitura	2.000,00
-90-0-89-94	B) Publicação de atos oficiais	10.000,00
-90-0-89-94	C) Propaganda do Município	5.000,00
-91-0-89-94	Despesas Imprevistas	5.000,00
TOTAL		454.600,00
IIº		

Ante ao) A despesa constante do artigo anterior, far-se-á por conta de parte do pessoal excessivo de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Ante ao) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço esta Prefeitura Municipal de Jarama,
aos 25 dias do mês de agosto de 1957.
Ass/ Venerando F. Borges (Ass. Waldir F. Lima)
"Presidente" "Secretário"

Revisada por: Luiz Carlos da Silva aos 19 dias
do mês de Fevereiro do ano de 1957.

Jarama, 19/2/57

Luiz Carlos

Ver. no. 66

"Criação da Escola Municipal na
Fazenda Capitã, do Município

A Câmara Municipal de Jarama resolveu e eu sanciono a seguinte Lei:
Artº 1º) Fica criada, na Fazenda "Capitã",
Município, uma escola Municipal

5
cipal, mista, observado o sistema oficial do em
vão em vigor.

Auto 20) A duatentença da Escola era criada
faz-se a por conta da verba 2-8-38-4-Conteúdo
do no ensino do regente orçamento Municipal.

Auto 30) Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Fátima, aos 20 dias do mês de setembro de 1952
ass (Vicente F. Borges) ass (Waldemar F. Lima)
"Prefeito" "Secretário"

Copiada por: [illegible] aos 19 dias do mês
de fevereiro de 1952.

[illegible]
[illegible]

~~Concedido aumento de importância~~
A Câmara Municipal de Fátima decreta e seu Presidente
a seguinte lei:

~~Auto 10) O concedido aumento de importância oficial
a Sr. Maria Fátima Fátima, referente a um prédio de
uma residência situada à Rua 76 no 12, nesta
Capital.~~

~~Auto 20) Esta lei entrará em vigor na data de
publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Gabinete da Prefeitura Municipal de Fátima
aos 19 dias do mês de setembro de 1952.
ass (Vicente F. Borges) ass (Waldemar F. Lima)
"Prefeito" "Secretário"~~

~~Copiada por: [illegible] aos 19 dias do mês
de fevereiro de 1952.~~

~~[illegible]
19/2/52.~~

LEI Nº 3, de 27 de março de 1951.

"Cria o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

CAPITULO I

Do caráter e dos fins do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.), diretamente subordinado ao Prefeito e com autonomia administrativa e financeira, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Ao D.M.E.R. compete:-

- a - elaborar o Plano Rodoviário Municipal e proceder à sua revisão periódica de acordo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, de cinco em cinco anos, pelo menos;
- b - dar execução sistemática a esse Plano, efetuando ou fiscalizando todos os serviços técnicos e administrativos, concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção, reconstrução e melhoramentos das rodovias municipais;
- c - conservar permanentemente as rodovias municipais;
- d - exercer a polícia de tráfego nas rodovias municipais;
- e - conceder ou autorizar e fiscalizar a exploração dos serviços de transporte coletivo nas rodovias municipais, observando as condições técnicas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- f - conceder licença para colocação de postes, anúncios, postos de gasolina e outras utilidades compatíveis com o local na faixa de domínio das rodovias municipais;
- g - submeter à aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, por meio do Prefeito, os planos de obras de crédito ou financiamento de quaisquer natureza, que tiverem de ser garantidos pela cota do Município no FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL;

- h - prestar semestralmente à Câmara Municipal, contas pormenorizadas de toda a receita e despesa, e, anualmente, à Comissão de Estradas de Rodagem, ambas as prestações acompanhadas de relatório sobre a execução do programa;
 - i - facilitar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado o conhecimento das atividades rodoviárias do Município, permitindo-lhe verificar a perfeita observância das condições para o recebimento da cota do FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL;
 - j - adotar as mesmas normas técnicas e administrativas, inclusive nomenclatura, vigorantes nos serviços dos Departamentos de Estradas de Rodagem Nacional e Estadual;
 - k - manter-se em constante comunicação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, dando-lhe pleno e imediato conhecimento da situação exata da viação rodoviário municipal, inclusive das leis e demais disposições que a regulamentem ou vierem a regulamentar;
 - l - estimular, por todos os meios hábeis, a propaganda da estrada de Rodagem, dando publicidades, não só de suas próprias atividades, como de estudos sobre a técnica, econômica e administrativa rodoviárias e demais assuntos relativos ao tráfego em estradas de Rodagem;
- § 1º - Consideram-se rodovias municipais as estradas de rodagem compreendidas no Plano Rodoviário do Município.
- § 2º - A apresentação de, digo, prestação de contas, a que se refere a letra "h", será feita à Câmara Municipal, no mês seguinte ao término do semestre, e, à CERG no prazo por esta estipulado.

CAPÍTULO II

Da Organização.

Art. 3º - O D.M.E.R., será dirigido por um engenheiro civil, nomeado em comissão pelo Prefeito.

§ Único - A Chefia do D.M.E.R. requisitará ao Prefeito Municipal os funcionários necessários ao desempenho dos serviços.

Art. 4º - A Chefia do D.M.E.R., compete:-

- a - elaborar e submeter ao Prefeito os programas anuais e respectivos orçamentos;

- 3 -

- b - dirigir e fiscalizar a execução desses programas;
- c - informar ao Prefeito sobre o andamento dos trabalhos do DMER e prestar tôdas as informações solicitadas;
- d - prestar contas pormenorizadas, ao Prefeito, do emprego da receita do DMER;
- e - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo regimento interno.

CAPÍTULO III

Da receita do D.M.E.R.

Art. 5º - A receita do DMER, será constituída:-

- a - da cota que ~~IRE~~ couber ao Município no FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL;
- b - da contribuição orçamentária do Município, em importância nunca inferior, em cada exercício, a cinco por cento da receita geral orçada, excluídas as rendas industriais;
- c - do produto da contribuição de melhoria e de pedágio ou quaisquer taxas, multas, licenças, cobradas pelo uso das rodovias municipais ou das respectivas faixas de domínio;
- d - de créditos especiais;
- e - das demais rendas que, por sua natureza ou disposição especial devam competir ao Departamento.

Art. 6º - Os recursos mencionados no artigo anterior, recebidos por quem de direito, serão depositados em conta especial do DMER.

§ Único - A contribuição do Município será depositada na mesma conta bancária, por duodécimos, até o dia 15 de cada mês.

Art. 7º - A receita e despesa do DMER., serão contabilizadas separadamente das do Município, incorporando-se, entretanto, em glôbo aos balanços da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º - As dúvidas e omissões desta Lei serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
D. M. E. R.

- 4 -

Art. 9º - Dentro de 90 dias o Prefeito baixará o R^Egimento Interno do D.M.E.R.

Art.10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos vinte e sete dias do mês de março de hum mil novecentos cinquenta e hum.
(27.03.1951).

Ass. VENERANDO DE FREITAS BORGES
- Prefeito Municipal -

WALDIR FERNANDES DE LIMA
- Secretário -



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 65

=====

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$454.600,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar na importância de quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$454.600,00), destinado a reforçar as seguintes verbas do vigente orçamento:

0 00 0 8003	- Material de Expediente da Câmara	12.000,00
0 20 0 8024	- Ajuda de Custo p/ viagem do Prefeito	6.000,00
0 41 0 8043	- Livros, impressos, etc.	4.000,00
0 41 0 8044-A	Conservação de móveis, máquinas, etc.	500,00
0 90 0 8092	- Aquisição de moveis, maquinas,etc.	10.000,00
1 30 0 8133	- Livros, impressos, etc.	25.000,00
2 80 0 8284-A	Alimentação aos presos pobres	15.000,00
2 80 0 8284-D	Auxílio a Indigentes	5.000,00
6 90 0 8681	- Operários do Matadouro	100.000,00
6 90 0 8693m-	Custeio e Conserv.Veic.e Matadouro	30.000,00
8 10 0 8813	- Custeio e Conserv.do Jardim de Camp.	2.000,00
8 11 0 8813	- Materiais e ferramentas	10.000,00
8 11 0 8814-A	Arruamento, construção e conserv.	120.000,00
8 70 0 8874-E	Conservação do prédio do Matadouro	3.000,00
8 91 0 8891	- Pessoal para obras (Of.Mecânica)	40.000,00
8 91 0 8893	- Materiais e ferramentas (Ofic.)	5.000,00
9 10 0 8914-A	Contribuição ao I.A.P.I.	30.000,00
9 20 0 8924	- Indenizações, reposiç. e restituiç.	5.000,00
9 40 0 8944-A	Acidentes no Trabalho	10.000,00
9 40 0 8944-B	Seguro contra fogo no Mercado	100,00
9 90 0 8994-A	Limpeza do prédio da Prefeitura	2.000,00
9 90 0 8994-C	Publicação de Atos Oficiais	10.000,00
9 90 0 8994-E	Propaganda do Município	5.000,00
9 91 0 8994	- Despesas Imprevistas	5.000,00

T o t a lCr\$.454.600,00



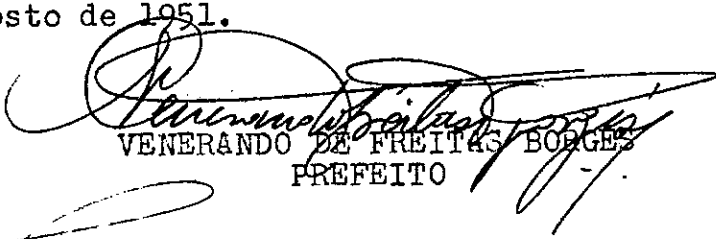
ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

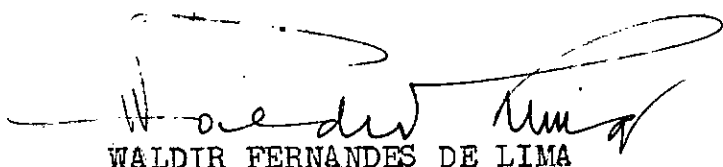
- II -

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior, far-se-á por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
25 dias do mês de agosto de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 64

=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$720,00".

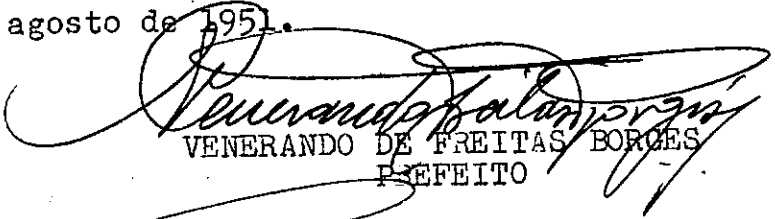
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

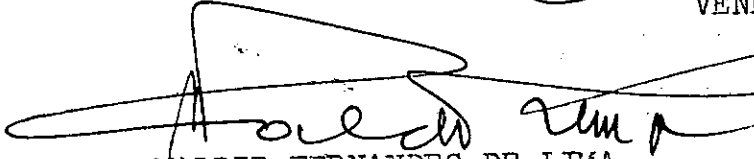
Art. 1º - Fica aberto, no corrente ano, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de Cr\$720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), destinado ao pagamento de salário-família ao Sr. DEOCLECIANO MACHADO, conforme processo n. 1921, de 28 de dezembro de 1950.

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito constante do artigo primeiro, fica indicado como recurso, igual importância, parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI N. 63
=====

"Abre crédito especial na importân-
cia de Cr\$ 1.000,00".

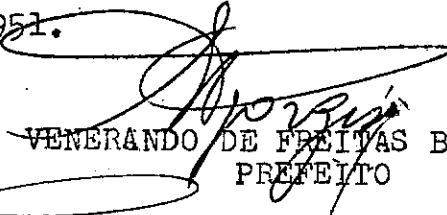
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

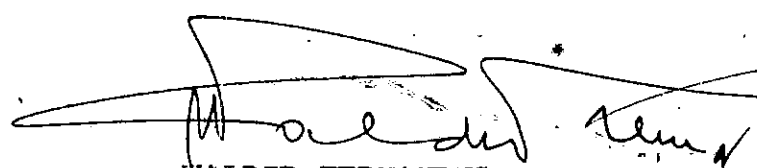
Art. 1º - Fica aberto, no corrente ano, e nos
têrmos da legislação vigente, um crédito especial na impor-
tância de hum mil cruzeiros (Cr\$1.000,00), destinado ao pa-
gamento do auxílio constante da lei n. 30, de 28 de junho
de 1951.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior
correrá por conta de saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
28 dias do mês de agosto de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI N) 62

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 4.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00), destinado ao pagamento da ajuda de custo relativa a lei nº 42, de 20 de julho do corrente ano.

§ único - A despesa constante deste artigo, correrá por conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arguino
51

LEI Nº 61
=====

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$ 1.500,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente ano e nos
termos da legislação em vigor, um crédito especial na importân-
cia de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$1.500,00), destinado
ao pagamento do auxílio concedido à Senhora CREMILDA PÓVOA, con-
forme lei n. 41, de 23/7/51.

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito
constante do artigo anterior, fica indicado, como recurso, i-
gual importância, parte do saldo, vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 60

=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$3.342,90".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de três mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$3.342,90), destinado ao pagamento de parte do Seguro contra acidente do trabalho, dos operários desta Prefeitura.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior far-se-á por conta de parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

53

Leitura

LEI Nº 59, de 25 de agosto de 1951

"Autoriza a Prefeitura a assinar contrato para propaganda e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA autorizada a Prefeitura Municipal de Goiânia a contratar com a revista "A NOITE ILUSTRADA", com sede no Distrito Federal, uma reportagem de propaganda dos Jogos do Campeonato Brasileiro de Basketball Juvenil e Feminino, realizado nesta Capital.

§ único - O Contrato que se refere o presente artigo não poderá ultrapassar a importância de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a providenciar a abertura de crédito necessário para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

as) J.F. Amaral- Presidente.

COPIADA DO AUTOGRAFO REMETIDO A ESTA PREFEITURA, em 29/8/951.

(J. Pereira Braga - Esc. Cls."C")



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 58, de 20 de agosto de 1951
=====

"Revoga dispositivos da Lei nº 6,
de 3 de março de 1948".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º e seu pará-
grafo, da Lei nº 6, de 3 de março de 1948.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte (20) dias
de agosto de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

as) J.F. Amaral -PRESIDENTE.

COPIADA da cópia remetida ao Gabinete desta Prefeitura, através
do ofício n. 333, de 21/8/51.

(J. Pereira Braga, Esc.Cls. "C")



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 57

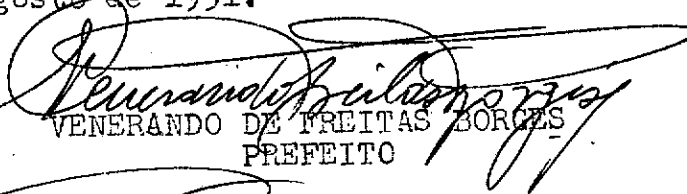
"Dispõe sobre denominação de
Praça nesta Capital"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passará a denominar-se "PRAÇA AR-
QUITETO NEDDERMEYER" o cruzamento das Ruas 58, 64, 60
e 71, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 8 dias do mês de agosto de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 56
=====

"Abre crédito suplementar na importância de Cr\$380.000,00".

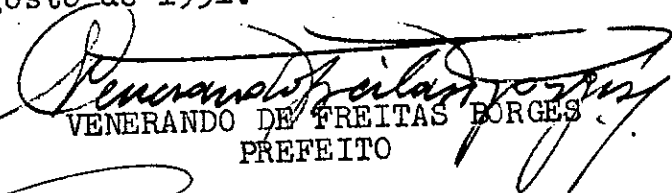
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

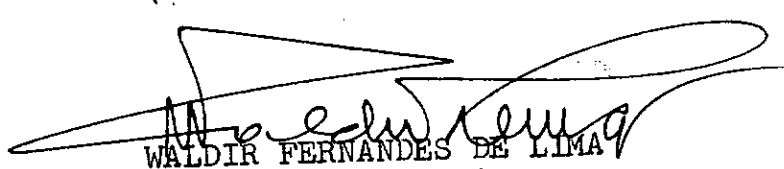
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar na importância de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$380.000,00), destinado a reforçar a verba 8 92 - 0.8.89.4 - Obras Públicas em Geral, do vigente orçamento.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior, far-se-á por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 8 dias do mês de agosto de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI - Nº 55

"Concede subvenção à Fundação Abrigo de Menores Abandonados".

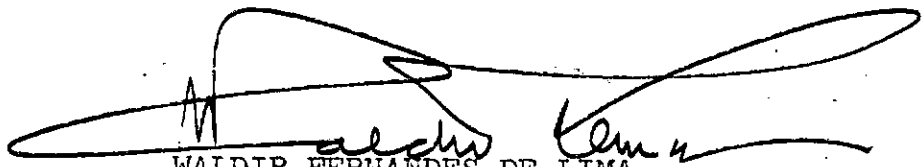
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA concedido à Fundação Abrigo de Menores Abandonados (FAMA), desta Capital, a partir de 1952, subvenção anual, de quarenta e oito mil cruzeiros (... Cr\$48.000,00) (VETADA A PARTE REFERENTE A APTA)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -


WALDIR FERNANDES DE LIMA
- SECRETARIO -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 54
=====

"Modificando a redação do § único do artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal nº 148, de 25/10/949".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § único, do artigo 12, do Decreto Lei nº 562, de 5 de agosto de 1946, passa a vigorar com a seguinte redação:

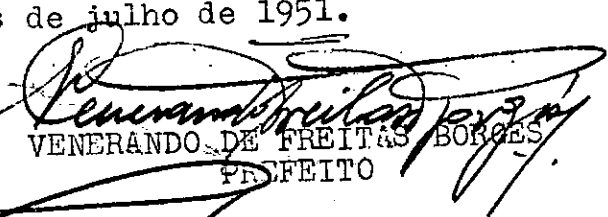
"§ único - O salário-família será concedido somente aos funcionários dos quadros criados em lei, na razão de quarenta cruzeiros (Cr\$40,00) mensais por dependente."

Art. 2º - Os benefícios desta lei são extensivos aos operários que estejam há mais de três (3) anos em serviço ininterrupto na Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 53
=====

"Concede uma subvenção anual na importância de Cr\$30.000,00 ao Aero-Clube de Goiás, com sede em Goiânia. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

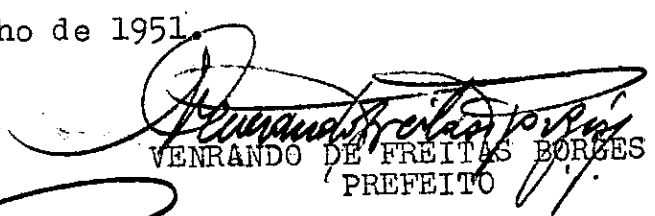
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a conceder uma subvenção anual, na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00) ao AERO-CLUBE DE GOIÁS, com sede em Goiânia, para cobrir despesas da sua Escola de Pilotagem.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a abertura de crédito necessário para o cumprimento desta Lei, no corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 24 dias do mês de julho de 1951.


VENRANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 52
=====

"Regula preço de aluguel dos cômodos
no Mercado Municipal".

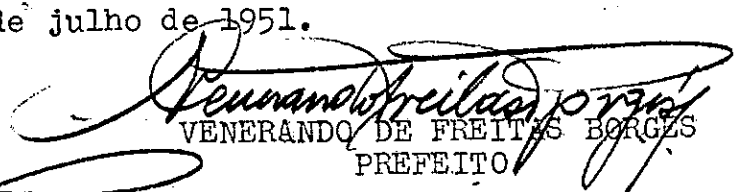
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para fins de locação de cômodos
no Mercado Municipal, fica aprovada a seguinte tabela de alu-
guel:

I	Cômodo situado ao lado esquerdo da entrada da Rua 6, mensalmente.	Cr\$ 500,00
II	Cômodos situados na entrada da Rua 7, lado direito, cada mensalmente	Cr\$ 400,00
III	Cômodos situados nos ângulos do Mercado, ca- da mensalmente	Cr\$ 400,00
IV	Cômodos destinados a armazens, com 28 mts. quadrados, cada mensalmente	Cr\$ 500,00
V	Cômodo destinado a café, na entrada da Rua 6, lado direito, mensalmente	Cr\$ 500,00
VI	Cômodo destinado a Bar e Restaurante, men- salmente	Cr\$ 2.000,00
VII	Cômodos destinados a açougues de bovinos, cada, mensalmente	Cr\$ 500,00
VIII	Boxes destinados a açougue de suíno, capri- no e peixe, cada, mensalmente	Cr\$ 300,00
IX	GADINHEIROS, cada, diariamente	Cr\$ 4,00
X	Depósito, por volume, durante 24 horas	Cr\$ 0,50

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 24 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 51
=====

"Modifica a Redação do Artº 1º e seu parágrafo do Decreto-Lei nº 552, de 8/10/45, e Artº 1º da Lei Municipal nº 40, de 21-7-48, que Regulam a Bolsa de Publicações "Hugo de Carvalho Ramos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto-Lei nº 552, de 8-10-45, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- A Bolsa de Publicação "HUGO DE CARVALHO RAMOS", instituída em caráter permanente pela Prefeitura Municipal de Goiânia, é destinada a editar obras literárias e didáticas de escritores goianos falecidos e de autores contemporâneos residentes no Estado de Goiás".

§ único - Pela Bolsa só serão publicados trabalhos inéditos.

Art. 2º - O Art. 5º do Decreto-Lei nº 552, de 8 de outubro de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º- O autor contemplado com a publicação de sua obra terá direito a 70% dos exemplares editados pela Bolsa, cabendo 20% à Prefeitura Municipal e 10% à A.B.D.E., Seção de Goiás".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 1951,

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 50
=====

"Abre crédito especial na importân-
cia de Cr\$15.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

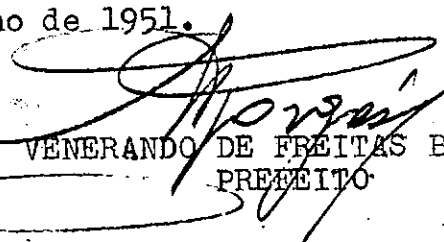
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercí-
cio, nos termos da legislação em vigor, um crédito espe-
cial na importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$15.000,00),
destinado ao pagamento do auxílio concedido pela lei Muni-
cipal nº 27, de 12/6/951.

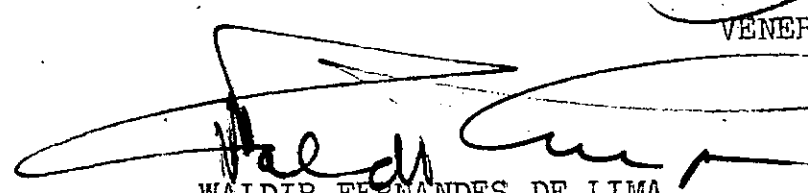
Art. 2º - A despesa constante do artigo an-
terior far-se-á por conta de parte do provável excesso de
arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

aos 23 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 49

=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$12.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de doze mil cruzeiros (Cr\$12.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes do aumento da subvenção à Conferência São Vicente de Paulo, concedida pela lei nº 188, de 8 de maio de 1950.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior, far-se-á por conta de parte do provável excesso de arrecadação, a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de julho de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 48
=====

"Concede auxílio à Associação Médica de Goiás, na importância de Cr\$ -50.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido à ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE GOIÁS um auxílio na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00), destinado à realização do III Congresso Médico de Goiás.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00).

Art. 3º - A execução da presente lei, far-se-á por conta de parte do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de julho de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 47

"Cria Escola Municipal na Fazenda Serrinha, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Fazenda Serrinha, neste Município, uma Escola Primária Municipal, mexta, observado o sistema oficial de ensino em vigor.

Art. 2º - A manutenção da Escola ora criada far-se-á por conta da verba 0 8 38 4 - Contribuição ao Ensino, do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA -
NIA, aos 23 dias do mês de julho de 1951

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 46

=====

"Concede isenção de imposto predial e cancela débito".

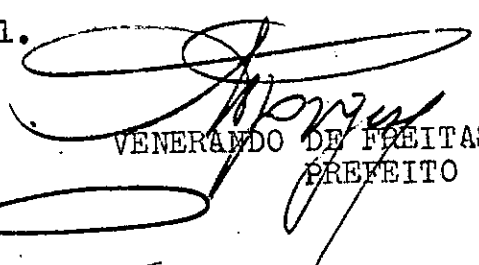
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

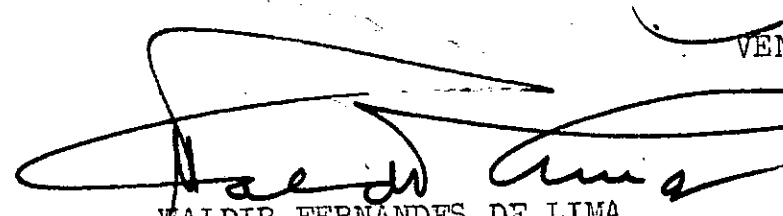
Art. 1º - É concedida isenção de IMPOSTO
PREDIAL à Sra. Ana Rosa de Souza, referente ao prédio de sua
propriedade, situado na Rua Rio Verde, no bairro de Campinas,
desta Capital.

Art. 2º - Ficam canceladas quaisquer dívi-
das existentes nesta Prefeitura, em seu nome, referentes ao
citado imóvel.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 23 de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI-Nº-45

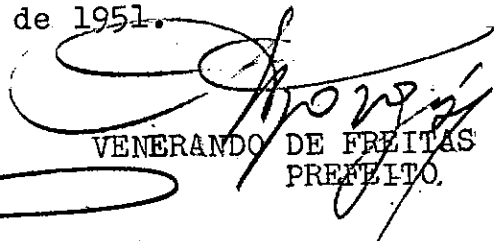
"Cancela débito referente ao Im-
-posto de Indústrias e Profissões".

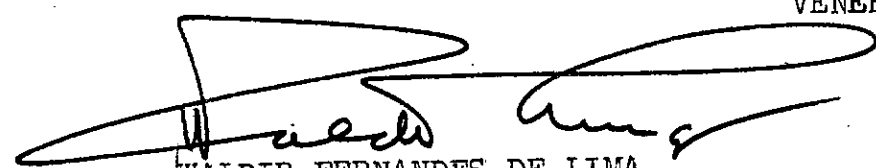
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica cancelado, nesta Prefeitura,
o débito do Sr. HONORATO BARBOSA DOS SANTOS, referente ao im-
posto de Indústrias e Profissões, no corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 44

"Concede um auxílio na importância de Cr\$5.000,00 à Caixa Escolar da Colônia Santa Marta de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a conceder um auxílio na importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00) à CAIXA ESCOLAR DA COLÔNIA SANTA MARTA" de Goiânia, destinado à aquisição de artigos escolares.

Art. 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a abertura de crédito necessário para o cumprimento desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 43
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$600,00".

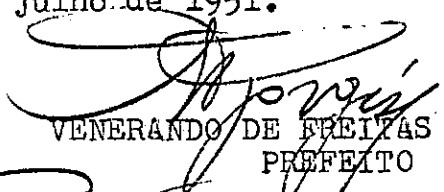
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

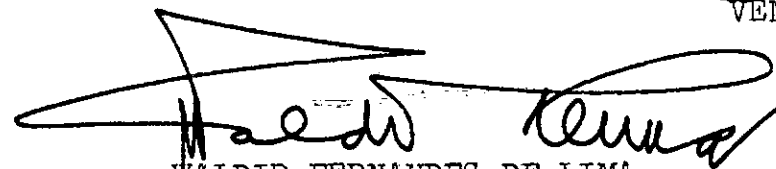
Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de seiscentos cruzeiros (Cr\$600,00), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas constantes do processo n. 146, de 15 de março de 1940.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta de parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo 80

LEI Nº 42
=====

"Concede ajuda de custa e dá outras providências "

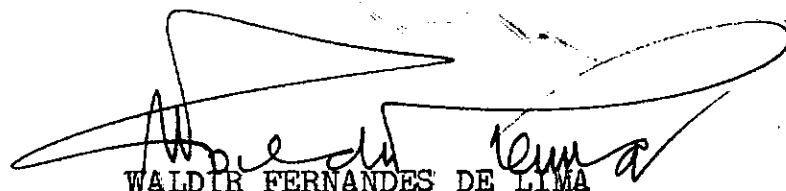
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

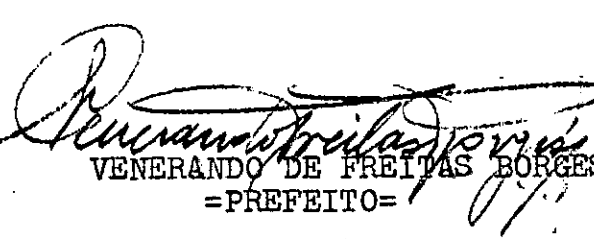
Art. 1º - Fica concedida, a um Vereador, ajuda de custa na importância de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para representar a Câmara Municipal de Goiânia na II Convenção Nacional do Petróleo, realizada na Capital da Republica, entre os dias 5 e 8 de julho do corrente ano.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer as necessárias operações de crédito, a-fim-de fazer face às despêsas do artigo 1º.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
20 dias do mês de julho de 1951.


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 41
=====

"Concede um auxílio na importância de Cr\$1.500,00 à Sra. CREMILDA PÓVOA, para tratamento de saúde".

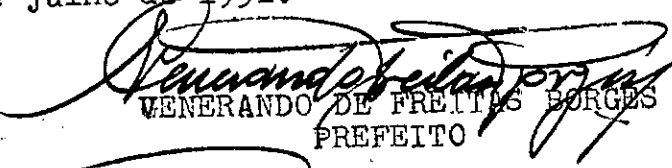
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

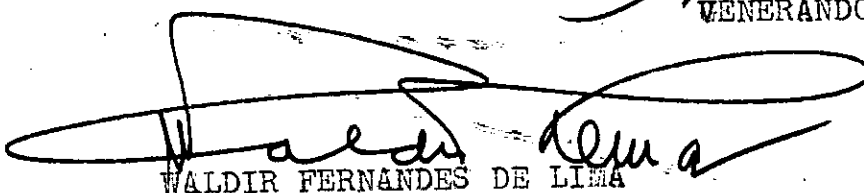
Art. 1º - Fica concedido à Sra. CREMILDA PÓVOA UM auxílio na importância de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$1.500,00), para tratamento de saúde.

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer as necessárias operações de crédito para arrosar as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de julho de 1951.


WENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

11/2/51
22/1/51

LEI Nº 40

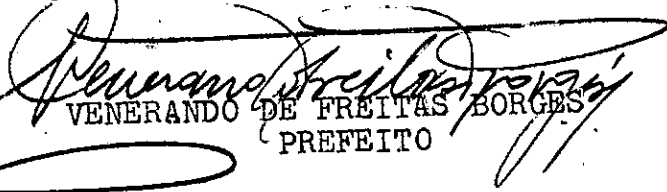
"Revoga o Decreto-lei nº 436, de
20/1/1942".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Lei Mu
nicipal nº 436, de 20/1/1942, que regula preço de aluguel
dos cômodos do Mercado, e Postos Fiscais.

A_r_t. 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂ-
NIA, aos 13 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 39

=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$15.000,00".

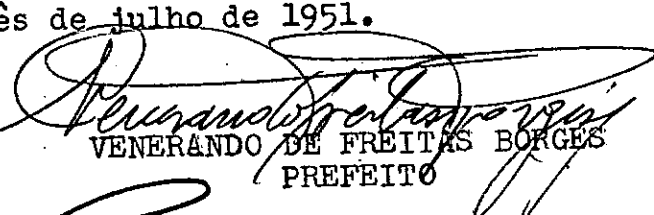
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$. --- 15.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento da subvenção concedida à Agremiação Goiana de Teatro (A.G.T.), pela lei Municipal nº 302, de 20 de março de 1951.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

=COPIA=

LEI Nº 38, de 28 de julho de 1951
=====

"Concede auxílio na importância
de Cr\$10.000,00 à Associação Goia-
na de Educadores (A.G.E.)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a conceder à Associação Goiana de Educadores (A.
G.E.) um auxílio na importância de Cr\$10.000,00, para rea-
lização de seu II Congresso Estadual, nesta Capital, n o
mês de Janeiro próximo vindouro.

Art. 2º - É o Executivo Municipal autori-
zado a fazer as necessárias operações de crédito para ar-
rostar as despesas provenientes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e
sete (27) dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquen-
ta e um (1951).

as) CLÁUDIO DAS NEVES
Presidente

COPIADA POR (J. Pereira Braga, Esc. Cls."C")

Em 8/8/951.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivado

75

LEI Nº 37
=====

"Prorroga o prazo para pagamento
de imposto e dá outras providên
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de julho do
corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, dos impos-
tos Predial e Territorial Urbano, desta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 4 dias do mês de julho de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 36

=====

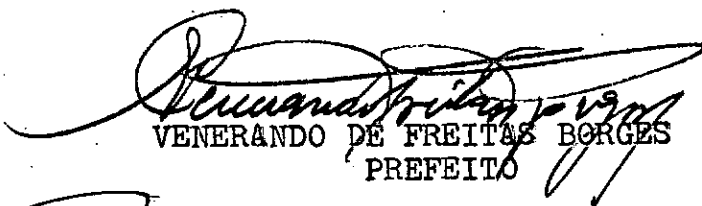
"Cancela dívidas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam canceladas quaisquer dívidas existentes na Prefeitura de Goiânia, em nome do Sr. JOAQUIM FELIX DO ESPIRITO SANTO, referente a sua propriedade, sita à rua 63, quadra 31, lote 16, nesta Capital, até o corrente ano de 1951, inclusive.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 3 dias do mês de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

= C O P I A =

LEI Nº 35, de 27 de julho de 1951
=====

"Concede auxílio à "FAMA" e à
"APTA" na importância de Cr\$-
-72.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido à Fundação Abrigo de
Menores Abandonados (FAMA) e à Assistência ao Pequeno Tra-
balhador Autônomo (APTA), em partes iguais, um auxílio to-
tal de Cr\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

~~Art. 2º - Fica o~~ Chefe do Executivo Municipal
autorizado a fazer a necessária abertura de crédito, para
fazer face às despesas do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (27) vinte e
sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e
um, (1951).

as) GLÁUDIO DAS NEVES
Presidente.

COPIADA POR (J. Pereira Braga, Esc. Cls. "C")

Em 8/8/951.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arguino

78

LEI Nº 34

"Concedendo auxílio ao Sr. Alfredo Ferreira Gândara, na importância de Cr\$4.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Sr. ALFREDO FERREIRA GÂNDARA auxílio na importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00).

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$4.000,00).

§ único - Para a abertura do crédito determinado neste artigo, fica indicado como recurso, igual importância, parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 3 dias do mês de julho de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo

79

LEI Nº 33

=====

" Concede auxílio na importância de Cr\$ 30.000,00 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido à FEDERAÇÃO GOIANA DE BASKETEBALL um auxílio na importância de trinta mil cruzeiros (- Cr\$30.000,00).

Art. 2º - Para atender a despesa constante do artigo anterior, fica aberto no corrente exercício, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$30.000,00).

§ único - Para atender a abertura do crédito determinado neste artigo, fica indicado, como recurso, igual importância, parte do provável excesso de arrecadação no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 30 dias do mês de junho de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 32-
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 5.000.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente ano, e, nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), destinado ao pagamento das despesas decorrentes do Serviço de Água e Esgôto do bairro de Campinas, nesta Capital, autorizado pela Lei Municipal nº 72, de 2/12/948.

Art. 2º - A despesa constante do artigo anterior far-se-á por conta do empréstimo de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), feito a esta Municipalidade pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme ESCRITURA DE MUTUO, lavrada em 20 de abril de 1951, registrada às fls. 64, do livro nº 263, do Cartório do 24º Ofício de Notas do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
30 de junho de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 31

=====

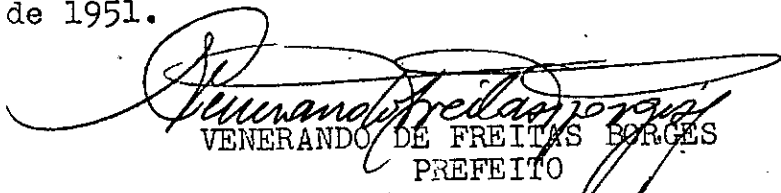
"Concedendo isenção de imposto predial".

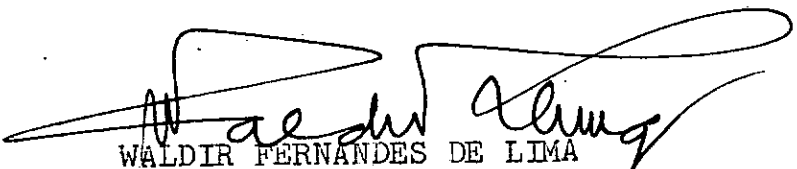
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida isenção de imposto predial à Sra. JOANA BORGES FERREIRA, referente ao barracão de sua propriedade, situado à Rua 65, quadra 134, lote 33, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 2 de julho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 30

"Concede auxílio para os fins
que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

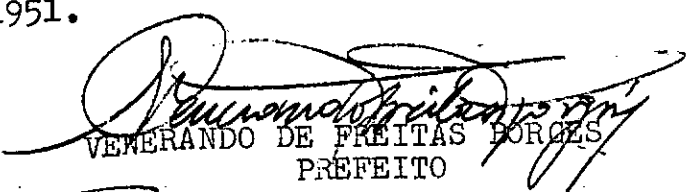
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor LUIZ FRANCISCO BENEVIDES um auxílio na importância de mil cruzeiros (Cr\$1.000,00), destinado ao tratamento da saúde de sua esposa.

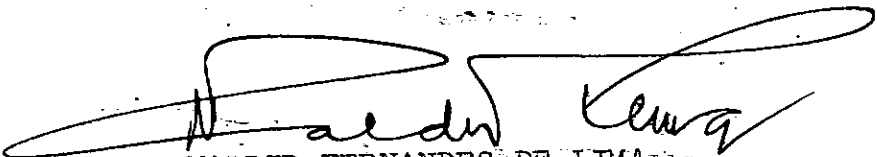
Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a providenciar a abertura de crédito necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
28 dias do mês de junho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 1.951

"Cria Jardim da Infância no Bairro de
Campinas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado no Bairro de Campinas,
desta Capital, a se instalar em 1.952, um Jardim da Infância,
com 4 cadeiras, observados os sistemas de ensino Federal e Es-
tadual em Vigor.

Art. 2º - O Jardim da Infância de que trata o
artigo anterior será anexo ao Grupo Escolar Municipal, criado
pela Lei Municipal nº 95, de 12/5/49.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
lei correrão por conta da verba 0.8.38.4 - Contribuição ao en-
sino, do Orçamento vigente.

Art. 4º - O Jardim da Infância, ora criado, -
receberá o nome oficial de "MONSENHOR SOUZA".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contra-
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito (18)
dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Ass: MESSIAS SOUZA COSTA - Presidente.

Ass: ARTHUR O. M. SOBRINHO - 1º Secretário.

Ass: LUIZ CONTAR - 2º Secretário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 28
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$6.746,50".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, no corrente ano, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de seis mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$6.746,50), destinado a ocorrer ao pagamento das seguintes contas:

1 - Ricardo Bueno da Fonseca -	
Processo nº 1813/50 - - - - -	Cr\$ 720,00
2 - Franklim Alves da Silva -	
Processo nº 733/51 - - - - -	Cr\$ 160,00
3 - Nascimento & Cia.	
Processo nº 1932/50 - - - - -	Cr\$ 5.670,50
4 - J. Câmara & Irmãos -	
Processo nº 1564/50 - - - - -	Cr\$ 196,00
T O T A L - - - - -	Cr\$ 6.746,50

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta do provável excesso de arrecadação no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1951.

Venerando de Freitas
VENERANDO DE FREITAS
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 27
=====

"Concede auxílio para os fins
que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

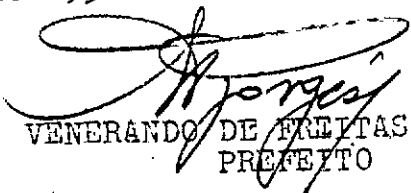
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Goiânia autorizada a conceder um auxílio na importância de
quinze mil cruzeiros (Cr\$15.000,00) ao Sr. JOSIAS JANUÁRIO
DA SILVA, pela energia elétrica fornecida ao distrito de
Goianira, dêste Município, durante os meses de setembro a
dezembro do ano próximo passado.

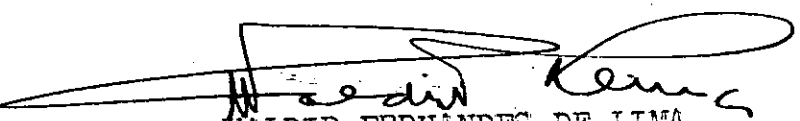
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a efetuar a abertura de crédito necessário ao cumpri-
mento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de junho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 26

25-
Agosto

"Autorizando a Prefeitura Municipal de Goiânia a contratar com o Governo do Estado a construção de uma linha telefônica ligando esta Capital à cidade de Anápolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

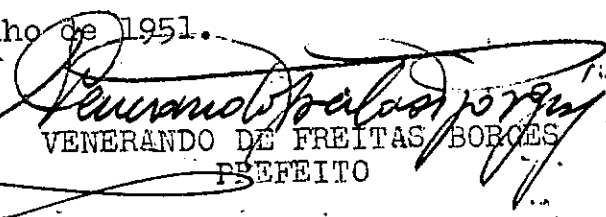
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Governo do Estado a construção e exploração de uma linha telefônica ligando esta Capital à cidade de Anápolis.

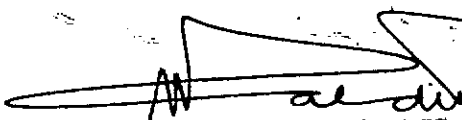
Art. 2º - O contrato ou convênio, que se firmar, outorgará à Entidade do Poder Público Estadual, a cujo cargo ficarem as despesas de construção e manutenção da linha, ou Empresa que organizar, o competente privilégio, para uso e gozo dos serviços explorados, pelo prazo de trinta (30) anos.

Art. 3º - É conferido ao Executivo Municipal poder para tomar todas as medidas, no que se refere ao Município de Goiânia, de modo a facilitar a rápida ligação telefônica prevista nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 11 dias do mês de junho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

- LEI Nº 25 -
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 17.800,00".

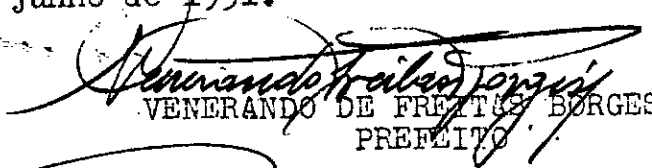
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

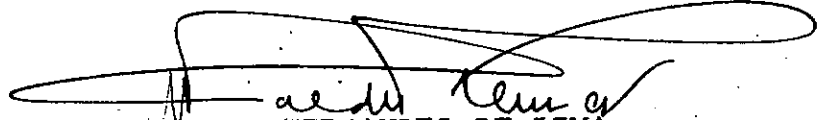
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de dezessete mil, oitocentos cruzeiros (Cr\$ 17.800,00) para pagamento do auxílio concedido à Senhorita HERMIONE THEREZINHA DE AMORIM, concedido pela lei Municipal nº 181, de 7 de julho de 1950.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 8 dias do mês de junho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO

Arquivo 87



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 24
=====

"Concede isenção de impostos
municipais ao Sr. JOSÉ COR-
TIZO VIDAL".

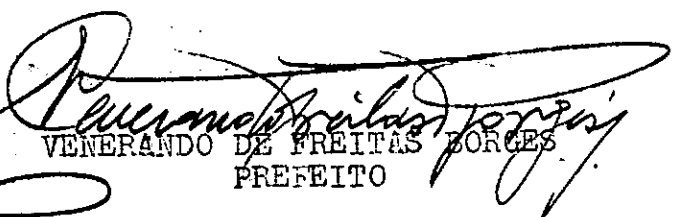
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedida isenção de impostos mu-
nicipais ao Sr. JOSÉ CORTIZO VIDAL, referentes a uma pequena
oficina de alfaiate.

Art. 2º - A isenção constante do artigo ante-
rior só prevalecerá enquanto o beneficiário mantiver capital
inferior a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 6 de junho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 23
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00".

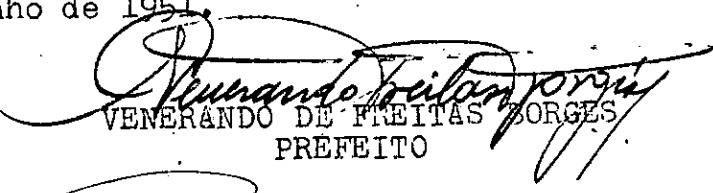
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

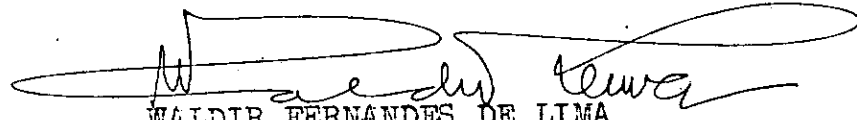
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), destinado ao pagamento do auxílio concedido ao Sr. DOMINGOS MIGUEL DE SOUZA, pela lei n. 15, de 16/5/951.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta de parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 5 dias do mês de junho de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 22

=====

" Concede auxílio na importância de Cr\$50.000,00 ao Ginásio "Professor Ferreira" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio "Professor Ferreira", um auxílio na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00).

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto, no corrente ano, e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$...... 50.000,00).

Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á por conta do provável excesso de arrecadação no corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 5 dias do mês de junho de 1951.

VENERANDO DE FREITAS FORTES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 21

"Dispõe sobre denominação de logradouro público"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Passa a denominar-se praça "CORONEL GETULINO ARTIAGA" a praça existente no cruzamento da rua 23 com a 3, desta Capital.

A rt.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a necessária operação de crédito para a execução da presente lei.

A rt.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 30 dias do mês de maio de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
-PREFEITO-

WALDIR FERNANDES DE LIMA
-SECRETARIO-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 20

Alguino 91
"Dispõe sobre denominação de logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se SENADOR JAYME a atual Rua Catalão, do bairro de Campinas, desta Capital.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a necessária abertura de crédito para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 30 dias do mês de maio de 1951.

Waldir
WALDIR FERNANDES DE LIMA
-SECRETARIO-

Venerando de Freitas Borge
VENERANDO DE FREITAS BORGE
-PREFEITO-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

L E I Nº 19

=====

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$69.285,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício e nos têrmos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$.... 69.285,00) destinado a ocorrer ao pagamento das gratificações adicionais concedidas aos funcionários desta Prefeitura, pela Lei nº 4 de 23/4/1951.

Art. 2º- A execução da presente lei far-se-á por conta de parte do possível excesso de arrecadação no corrente ano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias
do mês de maio de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Alquino

93

= C O P I A =

LEI Nº 18, de 19 de junho de 1951.
=====

"Cria Grupo Escolar Municipal no bairro de NOVA VILA, nesta Capital".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no bairro de NOVA VILA, nesta Capital, um Grupo Escolar Municipal, mixto, observado o sistema oficial de ensino em vigor.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino ora criado receberá o nome oficial de "Grupo Escolar TIRADENTES".

Art. 3º - A manutenção do referido Grupo Escolar far-se-á por conta da verba 0 8 38 4 - Contribuição ao Ensino, do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito (18) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

a) MESSIAS S. COSTA - Presidente.

Copiada por (J. Pereira Braga, Esc. Cls. "C")

Em 21/6/51

Argum...

= C Ó P I A =

LEI Nº 286, de 29 de janeiro de 1951

"Concede isenção de impostos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA concedido à Firma NAGIB DAHER
& CIA., estabelecida no bairro de Campinas, nesta Capital,
com Fabrica de Tecidos de Fibras Vegetais, Produtos de Fumo,
Conservas e Graxas, isenção de impostos municipais, a partir
do início de suas atividades, na forma do artº 58 do Ato das
Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e no-
ve (29) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta
e um (1951).

a) José Rodrigues Naves Junior - PRESIDENTE

COPIADA POR

(J. Pereira Braga, Esc. Cls. "C")

Em 29/5/951.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 225, de 4 de maio de 1951
=====

"Isenta de impostos e taxas a fábrica de balas doces Anhanguera, de propriedade do Sr. Alexandre André".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isenta, pelo prazo de cinco (5) anos, de todos os impostos e taxas municipais, a FABRICA DE BALAS DOCES ANHANGUERA, de propriedade do Sr. Alexandre André, sita à Rua 20 nº 74, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quatro (4) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

a) CLAUDIO DAS NEVES -Presidente.

Copiada por

(J. PEREIRA-BRAGA, Esc.Cls.C")

Em 18/5/951.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo 96

LEI Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 1951.

"Cria Escola Municipal na Fazenda
MATEIRO, distrito de GOIANIRA,
dêste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda MATEIRO, no distrito de GOIANIRA, dêste Município, uma Escola Primária Municipal, mixta, observado o sistema oficial de ensino em vigor.

Art. 2º - A manutenção da Escola ora criada far-se-á por conta da verba 0 8 38 4 - Contribuição ao Ensino, do vigente Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1.951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo

97

LEI Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 1951.

"Concede isenção de impostos e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA concedida ao Senhor JO
SE DE SOUZA CORAÇÃO, residente à Avenida Paraná, número
235, bairro de Campinas, desta Capital, isenção de todos
os impostos municipais, a partir de janeiro de 1951.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1.951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waddir Fernandes de Lima
WADDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo 98

LEI Nº 15
=====

"Concede auxílio para os fins
que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goiâ -
nia autorizada a conceder ao Senhor DOMINGOS MIGUEL DE SOU-
ZA, um auxílio na importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$...
5.000,00), destinado ao tratamento de sua saúde.

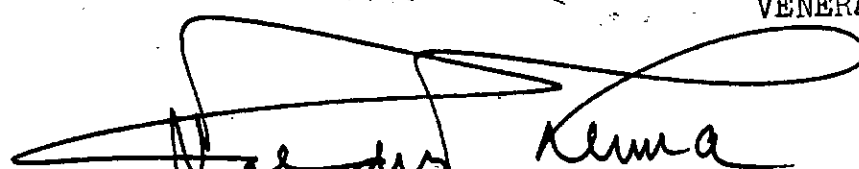
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a providenciar a abertura de crédito necessário para o cum -
primento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá -
rio.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
16 dias do mês de maio de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 1951
=====

"Revogando a Lei Municipal nº
289, de 20/3/1951".

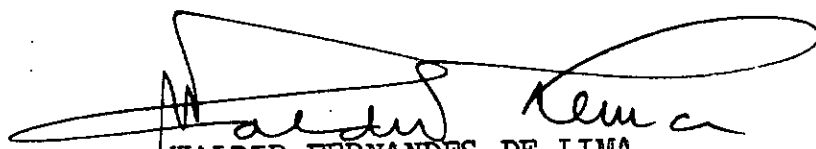
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É revogada a Lei municipal nº 289, de 20 de março de 1951, que abre um crédito especial na importância de Cr\$ 11.537,80 (onze mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de condenação judicial da Justiça do Trabalho, aos Srs. Raimundo Benedito dos Santos e José Elias Rufino, inclusive custas do processo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
11 de maio de 1.951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Alguino
100

LEI Nº 13, DE 3 DE MAIO DE 1951.
=====

"Concedendo isenção de imposto predial
e cancelamento de dívidas à Sra. Lu -
-zia de Siqueira".

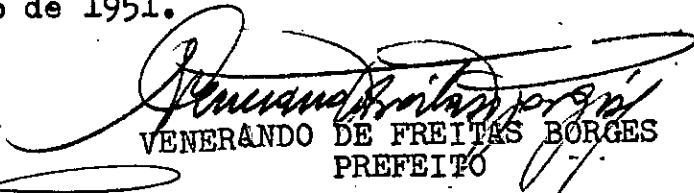
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

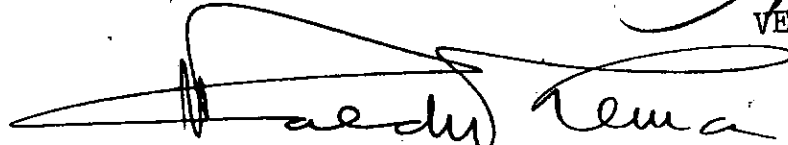
Art. 1º - É concedida isenção de imposto predial à
Senhora LUZIA DE SIQUEIRA, referente à sua casa residencial,
situada à Rua 80, quadra 138, lote 5, nesta Capital.

Art. 2º - Ficam canceladas quaisquer dívidas exis-
tentes na Prefeitura Municipal de Goiânia, referentes ao cita
do imóvel, em seu nome.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
13 dias do mês de maio de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arguino

101

LEI Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 1951.

" Abre crédito especial na importância de vinte e hum mil, novecentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$... - 21.933,00".

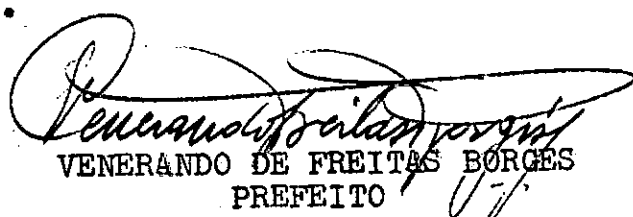
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial na importância de vinte e hum mil, novecentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 21.933,00), destinado ao pagamento das despesas efetuadas com os festejos carnavalescos patrocinados por esta Prefeitura, no corrente ano.

Art. 2º - A execução da presente Lei far-se-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1951.


VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO


WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Arguino
102

LEI Nº 11
=====

"Revoga a Lei Municipal nº
259, de 30-1-1951".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É revogada a Lei Municipal nº 259,
de 30 de janeiro de 1951, que concede ao Sr. Sebastião
Pereira da Silva auxílio na importância de dois mil cru
zeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá -
rio.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 11 dias do mês de maio de 1.951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Alguémio
103

LEI Nº 10
=====

"Revogando a Lei Municipal nº
220, de 12 de julho de 1950".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 220,
de 12 de julho de 1950, que concede uma subvenção anual de
vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00) à LEGIÃO BRASILEIRA DE
ASSISTENCIA (L.B.A.).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aos
11 dias do mês de maio de 1.951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Argemio

104

LEI Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 1.951

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$11.537,80".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto, no corrente exercício
e nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial na
importância de onze mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros
e oitenta centavos (Cr\$ 11.537,80); destinado a ocorrer ao
pagamento de condenação Judicial da Justiça do Trabalho, aos
Srs. RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS e JOSE ELIAS RUFINO, inclu-
sive custas do processo, assim discriminado:

RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS	Cr\$ 4.992,00
JOSE ELIAS RUFINO	5.792,00
CUSTAS	753,80
TOTAL	<u>11.537,80</u>

Art. 2º - A execução da presente Lei far-se-
-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de maio de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo

105

LEI Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 1951.

"Abre crédito especial na importância
de Cr\$ 63.009,10".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, e nos
termos da legislação vigente, um crédito especial na importân-
cia de sessenta e três mil, nove cruzeiros e dez centavos (...
Cr\$.63.009,10), destinado a ocorrer ao pagamento das contas se-
guintes:

1 - IAPETC - parte da contribuição de dezembro de 1950	774,90
2 - IAPI - parte da contribuição de dezembro de 1950	11.434,60
3 - João Fidelis Soares - Processo nº 1945/50	1.710,00
4 - Augusto Schliwe - processo nº 1912/50	500,00
5 - Campos, Barra & Cia. Ltda.- Processo n.1645/50	1.370,00
6 - Lucas A. Freire - Processo n. 1964/50	780,00
7 - José Maia - Processo n. 1865/50	2.710,00
8 - Folha de Goiás S/A- Processo n. 1961/50	1.000,00
9 - Folha de Goiás S/A- Processo n. 1824/50	255,00
10- Folha de Goiás S/A- processo n. 207/51	200,00
11- Folha de Goiás S/A- processo n. 94/51	2.500,00
12- Folha de Goiás S/A- processo n. 206/51	350,00
13- Calixto Ramos Gebrim-Processo n. 747/51	1.920,00
14- Sociedade Afonso Ltda.Processo n.160/51	766,00
15- Sociedade Afonso Ltda.Processo n.1449/50	13.320,60
16- Sociedade Afonso Ltda.Processo n.1810/50	14.025,00
17- Irmãos Silva - Processo n. 1877/50	3.000,00
18- José Maia - Processo n. 1967/50	893,00
19- Ilustração Brasileira - processo n.1642/50	5.500,00

63.009,10

Art. 2º - A execução da presente Lei far-se-á por
conta de parte do provável excesso de arrecadação a se verifi-
car no corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11
dias do mês de maio de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo

106

LEI Nº 7, de 28 de abril de 1951
=====

"Prorroga o prazo para pagamento de imposto predial e territorial urbano do bairro de Campinas".

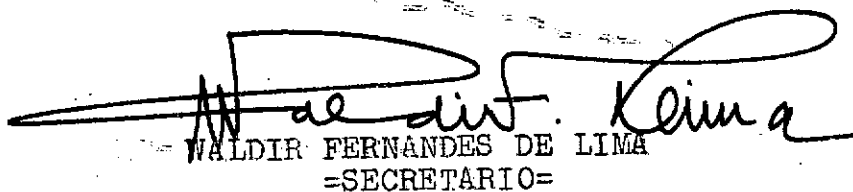
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- FICA prorrogado, até 31 de maio do corrente ano, o prazo para pagamento, sem multa, do imposto predial e territorial urbano do bairro de Campinas, desta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 1951


VENERANDO DE FRETTAS BORGES
=PREFEITO=


WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo

not

LEI Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 1951
=====

X

"Abre crédito na importância de
Cr\$.20.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício e nos termos da legislação vigente, um crédito especial na importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da reforma do motor, chassis, estofamento, vidraças e pintura do carro oficial desta Prefeitura.

Art. 2º - A execução da presente Lei far-se-á por conta da parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
26 dias do mês de abril de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arquivo
108

LEI Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 1951
=====

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, e nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) destinado a ocorrer ao pagamento de parte do aluguel do prédio onde funciona a Agência do Correio de Vila Nova, de março a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A execução da presente Lei far-se-á por conta de parte do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
PREFEITO

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Arguino
109

LEI Nº 4, DE 23 DE ABRIL DE 1951
=====

"Concede gratificações adicionais
aos funcionários municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam concedidas aos funcionários mu-
nicipais gratificações adicionais de 5% sôbre seus vencimen-
tos, por quinquênio de todo e qualquer serviço público.

Art. 2º - As gratificações ora concedidas deve-
rão ser pagas a partir de 1º de janeiro do corrente ano, in-
corporando-se aos vencimentos para todos os efeitos.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a promover a abertura do crédito especial necessário a aten-
der aos encargos desta Lei.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
26 dias do mês de abril de 1951.

Venerando de Freitas Borges
VENERANDO DE FREITAS BORGES
(PREFEITO)

Waldir Fernandes de Lima
WALDIR FERNANDES DE LIMA
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 3, de 27 de março de 1951

"Cria o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem."

TE LEI:

CAPÍTULO I
Do caráter e dos fins do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 1º- FICA criado o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.), diretamente subordinado ao Prefeito e com autonomia administrativa e financeira, nos termos da presente Lei.

Art. 2º- Ao D.M.E.R. compete:

- a) elaborar o Plano Rodoviário Municipal e proceder à sua revisão periódica de acordo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, de cinco em cinco anos, pelo menos;
- b) dar execução sistemática a êsse Plano, efetuando ou fiscalizando todos os serviços técnicos e administrativos, concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção, reconstrução e melhoramento das rodovias municipais;
- c) conservar permanentemente as rodovias municipais;
- d) exercer a polícia de tráfego nas rodovias municipais;
- e) conceder ou autorizar e fiscalizar a exploração dos serviços de transporte coletivo nas rodovias municipais, observadas as condições técnicas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- f) conceder licença para colocação de postes, anúncios, postos de gasolina e outras utilizações compatíveis com o local na faixa de domínio das rodovias municipais;
- g) submeter à aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, por intermédio do Prefeito, os planos de operações de crédito ou financiamentos de qualquer natureza, tiverem de ser garantidos pela cota do Município no Fundo Rodoviário Nacional;
- h) Prestar semestralmente à Câmara Municipal contas pormenorizadas de toda a receita e despesa, e, anualmente, à Comissão de Estradas de Rodagem, ambas as prestações acompanhadas de relatório sobre a execução do programa; *
- i) Facilitar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado o conhecimento das atividades rodoviárias do Município,



permitindo-lhe verificar a perfeita observância das condições para o recebimento da cota do Fundo Rodoviário Nacional;

j) adotar as mesmas normas técnicas e administrativas, inclusive nomenclatura, vigorantes nos serviços dos Departamentos de Estradas de Rodagem Nacional e Estadual;

— k) manter-se em constante comunicação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, dando-lhe pleno e imediato conhecimento da situação exata da viação rodoviária Municipal, inclusive das leis e demais disposições que a regulamentem ou vierem a regulamentar;

l) estimular, por todos os meios hábeis, a propaganda da estrada de rodagem, dando publicidade, não só de suas próprias atividades, como de estudos sôbre técnica, economia e administração rodoviárias e demais assuntos relativos ao tráfego em estradas de rodagem.

§1º- Consideram-se rodovias municipais as estradas de rodagem compreendidas no Plano Rodoviário do Município.

§2º- A prestação de contas, a que se refere a letra "H", será feita à Câmara Municipal, no mês seguinte ao término do semestre, e, à CERG no prazo por esta estipulado.

CAPITULO II

Da organização

Art. 3º- O D.M.E.R. será dirigido por um engenheiro civil, nomeado em comissão pelo Prefeito.

Parágrafo único- A chefia do D.M.E.R. requisitará ao Prefeito Municipal os funcionários necessários ao desempenho dos serviços.

Art. 4º- À Chefia do D.M.E.R. compete:

- a) elaborar e submeter ao Prefeito os Programas anuais e respectivos orçamentos;
- b) dirigir e fiscalizar a execução desses programas;
- c) informar ao Prefeito sôbre o andamento dos trabalhos do D.M.E.R. e prestar tôdas as informações solicitadas;
- d) prestar contas promenorizadas, ao Prefeito, do emprego da receita do D.M.E.R. ;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo



112

Regimento Interno.

CAPITULO III

Da receita do D.M.E.R.

Art. 5º- A receita do D.M.E.R. será constituída:

- a) da cota que couber ao Município no Fundo Rodoviário Nacional;
- b) da contribuição orçamentária do Município, em importância nunca inferior, em cada exercício, a cinco por cento da receita geral orçada, excluídas as rendas industriais;
- c) do produto da contribuição de melhoria e de pedágio ou quaisquer taxas, multas ou licenças, cobradas pelo uso das rodovias municipais ou das respectivas faixas de domínio;
- d) de créditos especiais;
- e) das demais rendas que, por sua natureza ou disposição especial, devam competir ao Departamento.

Art. 6º- Os recursos mencionados no artigo anterior, recebidos por quem de direito, serão depositados em conta especial do D.M.E.R.

— Parágrafo único- A contribuição do Município será depositada na mesma conta bancária, por duodécimos, até o dia 15 de cada mês.

— Art. 7º- A receita e despesa do D.M.E.R. serão contabilizados separadamente das do Município, incorporando-se, entretanto, em glôbo aos balanços da Prefeitura.

CAPITULO IV

Disposições gerais e transitorias

— Art. 8º- As dúvidas e omissões desta Lei serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º- Dentro de 90 dias o Prefeito baixará o Regimento do D.M.E.R.

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 11º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA AOS 27 dias do mês de Março de 1951.

VENERANDO DE FREITAS BORGES
=PREFEITO=

WALDIR FERNANDES DE LIMA
=SECRETARIO=



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Argumo
113

LEI Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 1951.

" Conferindo poderes ao Executivo Municipal a-fim-de, em cooperação com o Estado, promover as medidas necessárias ao asfaltamento de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

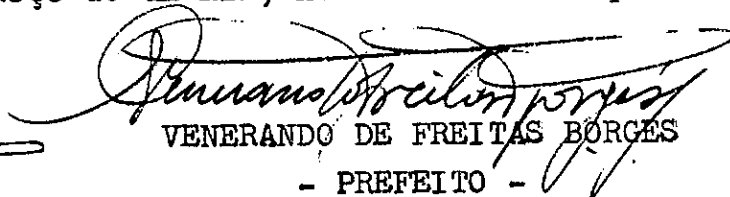
Artº 1º - É conferido ao Executivo Municipal poderes para promover as medidas necessárias no sentido de, em cooperação com o Estado, realizar as obras de asfaltamento de Goiânia.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte (20) dias do mês de março de um mil, novecentos e cinquenta e um (1.951).


WALDIR FERNANDES DE LIMA

- SECRETÁRIO -


VENERANDO DE FREITAS BORGES
- PREFEITO -

C/F/B.



ESTADO DE GOIAZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 1.951

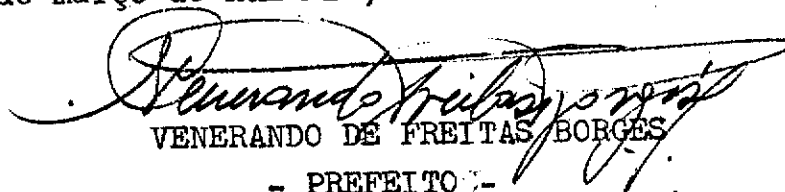
" Isentando de multas os contribuintes que pagarem seus impostos, referentes ao exercício passado, até 30 de abril do corrente ano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º - Os contribuintes que ainda não pagaram seus impostos, referentes ao exercício passado, poderão fazê-lo, sem multa, até 30 de abril do corrente ano.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte (20) dias do mês de março de hum mil, novecentos e cinquenta e hum (1.951).


VENERANDO DE FREITAS BORGES

- PREFEITO -


WALDIR FERNANDES DE LIMA

- SECRETÁRIO -

C/F/B.



ESTADO DE GOIAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

115
LEI Nº 302, de 20 de Março de 1951.

"Concede subvenção anual à Agremiação
Goiana de Teatro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a conceder uma subvenção anual de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à AGREMIÇÃO GOIANA DE TEATRO, desta Capital.
- Artº 2º - A subvenção será paga em 3 (três) prestações anuais diretamente ao Tesoureiro da Agremiação Goiana de Teatro, a partir de 1951.
- Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a abertura de crédito necessário à cobertura da presente despesa.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte (20) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um (1951).


CLAUDIO DAS NEVES,
Presidente.



ESTADO DE GOIAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

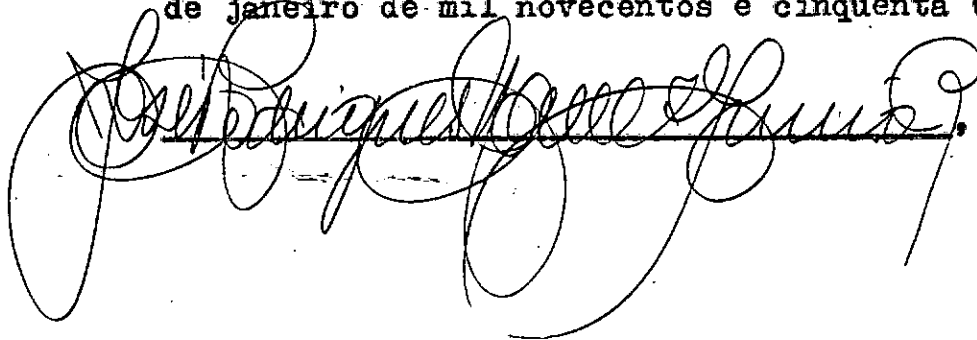
L E I Nº 245, de 15 de janeiro de 1951.

"Determina preferência gradativa, no provimento dos cargos públicos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - No provimento dos cargos públicos municipais, de qualquer natureza, salvo os de confiança, terão preferência gradativa, satisfeitos os requisitos exigidos em Lei, os chefes de famílias pobres, com filhos, os casados pobres, os solteiros pobres, que sejam arrimos de família.
- Artº 2º - A ordem de preferência estabelecida no artº 1º, será verificada pelo requerimento documentado, em duas vias, dirigidas uma ao Prefeito e outra ao Presidente da Câmara.
- Artº 3º - A nomeação de qualquer funcionário, efetivo ou interino, ou a sua contratação, será precedida de anúncio obrigatório no Diário Oficial do Estado, por um período de quinze (15) dias, sob pena de nulidade de pleno direito.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze (15) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta (1950).

 Presidente.

MUNICIPIO DE GOIANIA

ADMINISTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO.

SIGNAÇÃO DA DESPESA		Pessoal Fixo	Pessoal Variavel	Material Per- manente	Material de Con- sumo	Despe Divers
		CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
ADMINISTRAÇÃO GERAL		166.800,00			19.000,00	516.60
	%	3,11			0,36	
		134.600,00			18.000,00	6.00
	%	2,51			0,34	
Superior		201.000,00			4.000,00	5.00
	%	3,74			0,07	
s e Especializados		75.000,00			4.000,00	1.00
	%	1,39			0,07	
		73.620,00	80.000,00	30.000,00	4.000,00	1.00
	%	1,37	1,48	0,55	0,07	
ÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA		565.740,00	20.000,00		29.800,00	23.7
	%	10,53	0,37		0,56	
URANÇA PÚBLICA E ASSIST.SOCIAL						126.5
buição e Auxílios	%					
						236.0
	%					
CAÇÃO PÚBLICA						82.0
	%					
		108.100,00		15.000,00	8.000,00	50.6
	%	2,02		0,27	0,14	
buição e Auxílios						328.0
	%					
VIÇOS INDUSTRIAIS		50.000,00	120.000,00		70.000,00	
	%	0,93	2,23		1,30	
VIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		75.600,00	10.000,00		5.000,00	
uperior	%	1,41	0,19		0,09	
		16.800,00	30.000,00		15.000,00	200.0
servação	%	0,31	0,56		0,28	

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDENCIA.

RECEITA DA RECEITA	Sem Classi- ficação	" Sobre a Pro - priedade	Circulação da Riqueza	Atividade do Contribuinte	Resultante da Ati- vidade do Munic.	Várias vias
	0	1	2	3	4	7
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
ITA ORDINÁRIA						
tributária						
a - Impostos:						
banco		50.000,00				
as e Profissões		1.400.000,00		750.000,00		
			150.000,00	750.000,00		
Diversões				150.000,00		250.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS.....		1.450.000,00	150.000,00	1.650.000,00		250.000,00
PORCENTAGEM DOS IMPOSTOS.....		26,98	2,79	30,70		
b) Taxas:						
o Segurança Social					80.000,00	
o e Serviços Diversos					175.000,00	
olica					15.000,00	
cos					120.000,00	
TOTAL DAS TAXAS.....		40.000,00				
		700.000,00				
		740.000,00			390.000,00	
PORCENTAGEM DAS TAXAS.....		13,76			7,26	
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....		2.190.000,00	150.000,00	1.650.000,00	390.000,00	250.000,00
PORCENTAGEM DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....		40,74	2,79	30,70	7,26	
RECEITAS DIVERSAS						
rfados	140.000,00					
adadores	250.000,00					
nitérios	5.000,00					
TOTAL DE RECEITA DIVERSAS.....	395.000,00					
PORCENTAGEM DE RECEITAS DIVERSAS.....	7,35					
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....	395.000,00	2.190.000,00	150.000,00	1.650.000,00	390.000,00	250.000,00
PORCENTAGEM DA RECEITA ORDINÁRIA.....	7,35	40,74	2,79	30,70	7,26	
RECEITA EXTRAORDINÁRIA						
vida Ativa	260.000,00					
	70.000,00					
	20.000,00					
TOTAL DE RECEITA EXTRAORDINÁRIA.....	350.000,00					
PORCENTAGEM DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA....	6,51					
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	745.000,00	2.190.000,00	150.000,00	1.650.000,00	390.000,00	250.000,00
PORCENTAGEM GERAL DA RECEITA.....	13,86	40,74	2,79	30,70	7,26	

Goiânia, 30 de Dezembro de 1950.

VISTO,

Antonio Cattini
- Diretor do Departº de Contabilidade -

- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE GUARANA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO.

SIGNAÇÃO DESPESA	Pessoal Fixo	Pessoal Variavel	Material Permanente	Material de Consumo	Desp Diver
	0	1	2	3	
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>					
	166.800,00			19.000,00	516
	134.600,00			18.000,00	6
	201.000,00			4.000,00	5
Superior	75.000,00			4.000,00	1
cos e Especializados	73.620,00	80.000,00	30.000,00	4.000,00	1
TOTAL.....	651.020,00	80.000,00	30.000,00	49.000,00	529
%	12,12	1,48	0,55	0,91	
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>					
	565.740,00	20.000,00		29.800,00	23
TOTAL.....	565.740,00	20.000,00		29.800,00	23
%	10,53	0,37		0,56	
<u>SEGURANÇA P.E ASSIST;SOCIAL</u>					
					126.5
tribuição e Auxílio					236.0
ciã					362.
TOTAL.....					
%					
<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>					
	108.100,00		15.000,00	8.000,00	82.
					50.
					328.
tribuição e Auxílios	108.100,00		15.000,00	8.000,00	460.
TOTAL.....	108.100,00		15.000,00	8.000,00	
%	2,02		0,27	0,14	
<u>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</u>					
	50.000,00	120.000,00		70.000,00	
TOTAL	50.000,00	120.000,00		70.000,00	
%l.....	0,93	2,23		1,30	
<u>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u>					
	75.600,00	10.000,00		5.000,00	
Superior	16.800,00	30.000,00		15.000,00	200
Conservação					127
Conservação de Rodovias		60.000,00			84
limpeza Pública					39
Conservação de Próprios Públicos					70
sem Geral	12.000,00	40.000,00		10.000,00	1.000
blica					
TOTAL.....	104.400,00	140.000,00		30.000,00	1.520
%	1,34	2,61		0,56	

LEI Nº 279, de 29 de novembro de 1950.

"ORÇA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICI-
PIO PARA 1951."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- A Receita do Município de Goiânia, para o exercício de 1951, é orçada
em Cr\$5.375.000,00, de acôrdo com a seguinte discriminação:

C O D I G O S		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Receita	Mutações	TOTAL
Local	Geral		efetiva	Patrimoniais	
		<u>0-RECEITA ORDINARIA</u>			
		00-Tributária			
		a) Impostos:			
0 00 0	0 11 1	Territorial Urbano	50.000,00		
0 00 0	0 12 1	Predial Urbano	1.400.000,00		
0 00 2	0 17 3	Sôbre Industrias e Profissões	750.000,00		
0 00 3	0 18 3	De licença	750.000,00		
0 00 4	0 25 2	Pastoril	150.000,00		
0 00 5	0 27 3	Sôbre jogos e diversões	150.000,00		
0 00 6	0 29 7	Adicional	250.000,00		
		TOTAL DOS IMPOSTOS.....	3.500.000,00		3.500.000,00
		b) Taxas:			
0 00 7	1 13 4	De Estatística	80.000,00		
0 00 8	1 15 4	De Assistencia Social e Segurança Pública	175.000,00		
0 00 9	1 21 4	De Expediente	15.000,00		
0 01 0	1 23 4	De Fiscalização e serviços diversos	120.000,00		
0 01 1	1 24 1	De Limpeza Pública	40.000,00		
0 01 2	1 26 1	De Melhoramentos	700.000,00		
		TOTAL DAS TAXAS	1.130.000,00		1.130.000,00
		Total da Receita Tributária	4.630.000,00		4.630.000,00
		<u>01-RECEITAS DIVERSAS</u>			
0 10 0	4 11 0	Receita de Mercados	140.000,00		
0 10 1	4 11 0	Receita de Matadouros	250.000,00		
0 10 2	4 12 0	Receita de Cemitérios	5.000,00		
		Total de Receitas Diversas	395.000,00		395.000,00
		TOTAL DA RECEITA ORDINARIA	5.025.000,00		5.025.000,00
		<u>1-RECEITA EXTRAORDINARIA</u>			
1 00 0	6 12 0	Cobrança da Divêda Ativa		260.000,00	
1 10 1	6 21 0	Multas	70.000,00		
1 20 0	6 23 0	Eventuais	20.000,00		
			90.000,00	260.000,00	
		Total Geral da Receita	5.115.000,00	260.000,00	5.375.000,00

Art. 2º -A Despesa do Município de Goiânia, no exercício de 1951, é fixada em Cr\$5.375.000,00 de acôrdo com a seguinte discriminação:

C O D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DESPESA	Mutações	TOTAL
Local	e Regal		efetiva	Patrimoniais	
		<u>0-ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>			
		<u>00-LEGISLATIVO</u>			
		000-Câmara Municipal:PESOAL FIXO:			
0 8 00 0		A-Um Diretor de Secretaria	27.600,00		
		b-Dois Assistentes Técnicos	38.400,00		
		c-Três Datilografos	54.000,00		

C O D I G O S		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DESPESA efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
		D) Um Arquivista	16.200,00		
		e) Um Contínuo	15.600,00		
		f) Um Servente	15.000,00		
			166.800,00		
		Material de Consumo:			
0	8 00 3	Material de Expediente da Câmara	19.000,00		
			19.000,00		
		Despesas Diversas			
0	8 00 4	a) Gratificação aos Vereadores	450.000,00		
		b) Para pagamento de aluguel do predio	30.000,00		
		c) Fornecimento de café à Câmara	7.200,00		
		d) Despesas Diversas da Câmara	29.400,00		
			516.600,00		
			702.400,00		
	8 02	02-Govêrno			
		020:Gabinete: Pessoal fixo:			
0	8 02 0	a) Subsídio do Prefeito	60.000,00		
		b) Representação	12.000,00		
		c) Um consultor Juridico padrão "N"	27.600,00		
		d) Um Oficial de Gabinete padrão "J"	22.800,00		
		e) Gratificação ao Consultor Juridico	7.200,00		
		f) Substituições	5.000,00		
			134.600,00		
		Material de Consumo:			
0	8 02 3	a) Livros, impressos, etc.	2.000,00		
		b) Custeio e conservação do carro oficial	16.000,00		
			18.000,00		
		Despesas Diversas			
0	8 02 4	Ajuda de custo para viagem do Prefeito	6.000,00		
			6.000,00		
	8 04	04-Administração Superior			
		040-Secretaria :Pessoal fixo:			
0	8 04 0	a) Um secretario padrão "N"	27.600,00		
		b) Um oficial Administrativo classe "H"	20.400,00		
		c) um Escriurario classe "C"	14.400,00		
		d) Gratificação ao Secretario	7.200,00		
		e) Substituições	4.000,00		
			73.600,00		
		041-Departamento de Administração			
		Pessoal fixo:			
0	8 04 0	a) Um Oficial Administrativo classe "G"	19.200,00		
		b) Um Escriurario classe "D"	15.600,00		
		c) Dois Escriurarios classe "C"	28.800,00		
		e) Um Almoxarife padrão "E"	16.800,00		
		f) Gratificação ao Diretor	7.200,00		
		g) Um oficial Administrativo Classe "I"	21.600,00		
		h) Um Continuo Padrão "B"	13.200,00		
		I) Substituições	5.000,00		
			127.400,00		
		Material de Consumo:			
0	8 04 3	Livros , impressos, etc.	4.000,00		
			4.000,00		
		Despesas Diversas:			
0	8 04 4	a) Conservação de móveis, maquinas, etc.	1.000,00		
		b) Correspondencia, assinatura de jornais, revistas etc.	4.000,00		
			5.000,00		
			210.000,00		
	8 07	07-Serviços técnicos e especializados			
		070-Departamento de Contabilidade			
		Pessoal fixo:			

CODIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DESPESA efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
0 8 07 0		a - Um Contador Classe "M"	26.400,00		
		b - Um Contador Classe "J"	22.800,00		
		c - Um Escriurario Classe "D"	15.600,00		
		d - Gratificação ao Diretor	7.200,00		
		e - Substituições	3.000,00		
			75.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO:			
0 8 07 3		Livros, impresos, etc.	4.000,00		
			4.000,00		
		DESPESAS DIVERSAS			
0 8 07 4		Conservação de moveis, maquinas, etc.	1.000,00		
			1.000,00		
			80.000,00		
8 09		09 - Diversos			
		090 - Diversos:			
		Pessoal Fixo:			
0 8 09 0		a - Um Tesoureiro, padrão "M"	26.400,00		
		b - Um Fiel do Tesoureiro, padrão "E"	16.800,00		
		c - Quebra de Caixa	1.020,00		
		d - Um Porteiro, padrão "B"	13.200,00		
		e - Um Zelador, padrão "B"	13.200,00		
		f - Substituições	3.000,00		
			73.620,00		
		Pessoal Variavel:			
0 8 09 1		Pessoal Contratado	80.000,00		
			80.000,00		
		Material Permanente:			
0 8 09 2		Aquisição de móveis, maquinas, etc.		30.000,00	
		Material de Consumo:			
0 8 09 3		Livros, Impressos, etc.	4.000,00		
			4.000,00		
		Despesas Diversas:			
0 8 09 4		Conservação de moveis, maquinas, etc.	1.000,00		
			1.000,00		
			158.620,00		
		TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.	1.309.620,00		
8 1		1-EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FI-			
8 13		NANCEIRA			
		13-SERVICOS DIVERSOS			
		130-Departamento de Fazenda			
		Pessoal Fixo:			
0 8 13 0		a - Um Contador, Classe "M"	26.400,00		
		b - Um Contador, classe "L"	25.200,00		
		c - Um Contador, classe "k"	24.000,00		
		d - Um Oficial Administrativo, classe "H"	20.400,00		
		e - Um Escriurario, classe "F"	18.000,00		
		f - Dois Escriurários, classe "C"	28.800,00		
		g - Gratificação ao Diretor	7.200,00		
		h - Substituições	6.000,00		
		i - Um Coletor, padrão "M"	26.400,00		
		j - Um Escrivão da Coletoria, padrão "H"	20.400,00		
		k - Quebra de Caixa	1.020,00		
		l - Substituições	3.000,00		
		m - Um Fiscal-Lançador, padrão "H"	20.400,00		
		n - Dez Fiscais, padrão "C"	144.000,00		
		o - Gratificação ao Fiscal-Lançador	3.600,00		
		p - Substituições	3.000,00		
				30.000,00	1.339.620,00

CODIGOS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DESPESA Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local Geral				
	Pessoal Fixo:			
2 8 13 0	a - Um Coletor, padrão "J"	22.800,00		
	b - Um Escriturário, classe "E"	16.800,00		
	c - Um Continuo, padrão "B"	13.200,00		
	d - Um Encarregado do Serv.de Emplacamento, pad.F	18.000,00		
	e - Quebra de Caixa	1.020,00		
	f - Substituições	2.000,00		
		451.640,00		
	Material de Consumo:			
0 8 13 3	Livros, impressos, etc.	25.000,00		
2 8 13 3	Livros, impressos, etc.	2.000,00		
		27.000,00		
	Despesas Diversas:			
0 8 13 4	a - Conservação de móveis, máquinas, etc	2.500,00		
	b - Ajudas de custo para transporte	5.000,00		
		7.000,00		
	Despesas Diversas:			
2 8 13 4	Conservação de móveis, máquinas, etc.	500,00		
		500,00		
	Pessoal Fixo:			
1 8 13 0	a - Um Sub-Prefeito de Goianira, padrão "D"	15.600,00		
	b - Substituições	1.200,00		
		16.800,00		
	Material de Consumo:			
1 8 13 3	Livros, impressos, etc.	800,00		
		800,00		
	Despesas Diversas:			
1 8 13 4	Conservação de móveis, máquinas, etc.	200,00		
		200,00		
		504.440,00		
	131 - Mercado Municipal:			
	Pessoal Fixo:			
0 8 13 0	a - Um Administrador, padrão "k"	24.000,00		
	b - Dois Agentes de Arrecadação, padrão "D"	31.200,00		
	c - Dois Zeladores do Mercado, padrão "B"	26.400,00		
	d - Um Vigia do Mercado, padrão "B"	13.200,00		
	e - Substituições	2.500,00		
		97.300,00		
	Pessoal Variavel:			
0 8 13 1	Pessoal contratado	20.000,00		
		20.000,00		
	Material de Consumo:			
0 8 13 3	Livros, impressos, etc.	2.000,00		
		2.000,00		
	Despesas Diversas:			
0 8 13 4	Para o serviço de limpeza do Mercado	3.000,00		
		3.000,00		
		122.300,00		
	132 - <u>Executivo Fiscal</u>			
	Despesas Diversas:			
0 8 13 4	a - Comissão de 3% ao Escrivão do Crime, pela Dívida Ativa executada e arrecadada	7.500,00		
	b - Comissão de 2% aos Oficiais de Justiça, pe			

CODIGOS Local Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	DESPESA Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	1a Dívida Ativa executada e arrecadada	5.000,00 <u>12.500,00</u>		639.240,00
	TOTAL DE EXAÇÃO E FISC.FINANCEIRA:	<u>639.240,00</u>		
8 2	2 - SEGURANÇA PÚBL. E ASSIST.SOCIAL			
8 28	28- Subvenção, Contribuição e Auxílio			
	280 Auxílios:			
	Despesas Diversas:			
0 8 28 4	a - Alimentação aos presos pobres	15.000,00		
	b - Auxílio ao Delegado Especial de Goiânia	6.000,00		
	c - Auxílio ao Tiro de Guerra	25.000,00		
	d - Auxílio a Indigentes	10.000,00		
	e - Auxílio à Conferência de S.V.Paula d e Campinas	36.000,00		
	f - Auxílio à Sssoc.Damas C.N.S.Perpétuo So corro	4.500,00		
	g - Auxílio ao Preventório Afrânio Azevêdo	<u>30.000,00</u> <u>126.500,00</u>		
8 29	29 - Assistência Social			
	290- Contribuições:			
	Despesas Diversas:			
0 8 29 4	a - 5% à Conferência de S. Vicente de Paula de Goiânia	175.000,00		
	b - Assistência à Maternidade e Infância	55.000,00		
	c - 5% à Conferência de S.V.de Paula de Goiânia	6.000,00 <u>236.000,00</u> <u>362.500,00</u>		362.500,00
	TOTAL DE SEGUR.PUBL.E ASSIST.SOCIAL			
8 1	3 - EDUCAÇÃO PÚBLICA			
8 31	31 Ensinos:			
	Despesas Diversas:			
0 8 31 4	a - Auxílio à Faculdade de Farmácia e Odon- tologia	20.000,00		
	b - Subvenção às Escolas Reunidas "VitorC. Almeida"	20.000,00		
	c - Auxílio ao Instituto Primário "S.Fran + cisco de Asis"	12.000,00		
	d - Auxílio à Escola de Enfermagem do H. S. Vicente de Paula	<u>30.000,00</u> <u>82.000,00</u>		
8 34	34-Órgãos Culturais			
	340 Biblioteca Pública			
	Pessoal Fixo:			
0 8 34 0	a - Um Administrador da Biblioteca, Padr."J"	22.800,00		
	b - Um Bibliotecário, padrão "D"	15.600,00		
	c - Um Bibliotecário, padrão "C"	14.400,00		
	d - Três Bibliotecários, padrão "B"	39.600,00		
	e - Um Porteiro-Servente, padrão "B"	13.200,00		
	f - Substituições	<u>2.500,00</u> <u>108.100,00</u>		
	Material Permanente:			
0 8 34 2	Aquisição de Livros		15.000,00	
	Material de Consumo:			
0 8 34 4	Livros, impressos, material de encadernação	<u>8.000,00</u> <u>8.000,00</u>		
	Despesas Diversas:			

CODIGOS Local Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
o 8 34 4	a - Telegramas, Portes de Correspondências, etc.	400,00		
	b - Conservação de móveis, máquinas, etc.	400,00		
	c - Aluguel do prédio da Biblioteca	24.000,00		
	d - Assinatura de Jornais e revistas	1.000,00		
	e - Fornecimento de café	4.800,00		
		<u>30.600,00</u>		
		<u>146.700,00</u>		
	<u>341-Serviço de Difusão Cultural</u>			
	Despesas Diversas			
0 8 34 4	Bolsa de Publicação "Hugo C.Ramos"	<u>20.000,00</u>		
		<u>20.000,00</u>		
8 36	38-Subvenção, Contribuição e Auxílios			
	380-Contribuições:			
	Despesas Diversas:			
0 8 38 4	Contribuição ao Ensino, a ser previsto em Lei (Art.169, da Constituição Federal)	<u>316.000,00</u>		
		<u>316.000,00</u>		
	381 - Auxílios			
	Despesas Diversas:			
8 8 38 4	Auxílio à Associação Pró-melhoramento de Campinas para manutenção	<u>12.000,00</u>		
		<u>12.000,00</u>		
		<u>576.700,00</u>		
	Total de Educação Pública		15.000,00	591.700,00
8 6	6-Serviços Industriais			
8 69	69-Diversos			
	690-Matadouros			
	Pessoal Fixo:			
0 8 69 0	a - Um Administrador do Matadouro, padrão "F"	18.000,00		
	b - Um Magarefe-Chefe, padrão "D"	15.600,00		
	c - Um Magarefe-Auxiliar, padrão "C"	14.400,00		
	d - Substituições	2.000,00		
		<u>50.000,00</u>		
	Pessoal Variável:			
0 8 69 1	Operários do Matadouro	<u>120.000,00</u>		
		<u>120.000,00</u>		
	Material de Consumo:			
0 8 69 3	Custeio e Conservação dos Veículos e do Matadouro	<u>70.000,00</u>		
		<u>70.000,00</u>		
		<u>240.000,00</u>		
	Total de Serviço Industriais			240.000,00
8 8	8 -Serviços de Utilidade Pública			
8 80	80-Administração Superior			
	800-Departamento de Obras			
	Pessoal Fixo:			
0 8 80 0	a - Um Fiscal de Obras, padrão "N"	27.600,00		
	b - Um Fiscal de Obras, padrão "F"	18.000,00		
	c - Um Escriturário, Classe "E"	16.800,00		
	d - Um Contínuo, padrão "B"	13.200,00		
		<u>75.600,00</u>		
	Pessoal Variável:			

CODIGOS Lócal Geral		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
0 8 80 1		Pessoal para Obras	10.000,00 10.000,00		
		Material de Consumo:			
0 8 80 3		Livros, impressos, material de desenho, etc.	5.000,00 5.000,00 90.600,00		
8 81		81- <u>Construção e Conservação</u> 810-Jardins:			
		Pessoal Fixo:			
0 8 81 0		Um Jardineiro, padrão "E"	16.800,00 16.800,00		
		Pessoal Variavel:			
0 8 81 1		Pessoal para Obras	30.000,00 30.000,00		
		Material de Consumo:			
0 8 81 3		Custeio e Conservação do Jardim de Campinas	4.000,00 50.800,00		
		811-Serviços Urbanos:			
		Material de Consumo:			
0 8 81 3		Materiais e ferramentas	10.000,00		
0 8 81 3		Materiais e ferramentas	1.000,00 11.000,00		
		Despesas Diversas:			
0 8 81 4		a - Arruamento, construção e conservação	120.000,00		
		b - Aquisição de placas	20.000,00		
		c - Irrigação de ruas	50.000,00		
1 8 81 4		Arruamento, construção e conservação	10.000,00 200.000,00 211.000,00		
8 82		82- <u>Construção e Conservação de</u> <u>Rodovias</u>			
		820- Diversos:			
		Despesas Diversas:			
0 8 82 4		Melhoramentos e conservação	120.000,00		
1 8 82 4		Melhoramentos e conservação	7.000,00 127.000,00		
8 85		85- <u>Serviço de Limpeza Pública</u> 850-Varredores:			
		Pessoal Variavel:			
0 8 85 1		Lixeiros e varredores de Campinas	60.000,00 60.000,00		
		851 - Colêta e transporte:			
		Despesas Diversas:			
0 8 85 4		Colêta e transporte de lixo	84.000,00 84.000,00 144.000,00		
8 87		87 - <u>Construção e Conservação de</u> <u>Próprios</u> <u>Públicos em Geral</u> 870- <u>Conservação:</u>			
		Despesas Diversas:			

CODIGOS Local Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais-	TOTAL
0 8 87 4	a - Do Mercado Municipal de Goiânia b - Do Posto de Arrecadação de Campinas c - Do Posto Policial de Campinas d - Do Prédio onde funciona a Oficina e - Do Matadouro Municipal de Goiânia	30.000,00 2.500,00 2.000,00 1.500,00 3.000,00 <u>39.000,00</u>		
8 88	88-Iluminação Pública 880- Diversos: Despesas Diversas:			
0 8 88 4	a - Iluminação de Goiânia e Campinas b - Iluminação de prédios municipais	40.000,00 <u>30.000,00</u> 70.000,00		
8 89	89 -Diversos: 890-Cemitérios: Pessoal Fixo:			
0 8 89 0	Um Zelador, padrão "A"	<u>12.000,00</u> <u>12.000,00</u>		
	891-Oficina: Pessoal Variavel:			
0 8 89 1	Pessoal para Obras	40.000,00		
	Material de Consumo:			
0 8 89 3	Materiais e ferramentas	<u>10.000,00</u> <u>50.000,00</u>		
	892 -Diversos: Despesas Diversas:			
0 8 89 4	Obras Pública em Geral	<u>1.000.000,00</u> <u>1.000.000,00</u> <u>1.794.400,00</u>		
	TOTAL DO SERV.DE UTILIDADE PUBL.			1.794.400,00
8 9	9 - ENCARGOS DIVERSOS			
8 91	91 - Contribuição para Previdência a			
	910 - Contribuições: Despesas Diversas:			
0 8 91 4	a - Contribuição ao I.A.P.I. b - Contribuição ao I.A.P.E.T.C.	50.000,00 <u>8.000,00</u> <u>58.000,00</u>		
8 92	92- Indenizações,Rep.e Restituições 920- Diversos: Despesas Diversas:			
0 8 92 4	Indenizações, Reposições e Restituições	<u>5.000,00</u> <u>5.000,00</u>		
8 94	94- Prêmios de Seguro e Indeniza- ções p/ Acidentes 940- Acidentes: Despesas Diversas:			
0 8 94 4	a - Acidentes no Trabalho b - Seguro contra fogo no Mercado c - Seguro contra fogo no Matadouro d - Seguro contra fogo na Oficina	10.000,00 8.500,00 10.000,00 <u>5.000,00</u> <u>33.500,00</u>		
8 98	98- Subvenção,Contribuição e Aux. 980- Diversos: Despesas Diversas:			
0 8 98 4	Subvenção para o Futebol	7.200,00		

CODIGOS
Local Geral

DESIGNAÇÃO DA DESPESA

Despesa
Efetiva

Mutações
Patrimoniais

TOTAL

- b - Atlético Clube Goianiense
c - Bota -Fogo Futebol Clube
d - Goiânia Futebol Clube
e - Goiás Futebol Clube
f - União Esportiva Comercio e Indústria
g - Araguaia Esporte Clube
h - Federação Goiana de Basket-Ball

5.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
8.000,00
45.200,00

8 99

99 - Diversos
990 - Diversos:

Despesas Diversas:

0 8 99 4

- a - Limpeza do prédio da Prefeitura
b - Hóspedes Ilustres
c - Publicação de Atos Oficiais
d - Aluguel do Prédio da Prefeitura
e - Propaganda do Município
f - Aluguel de aparelhos telefônicos
g - Salário-Família
h - Adicional (Art.122, da Const.Estadual)
i - Licença Prêmio
j - Fornecimento de Café ao pessoal interno da Prefeitura
k - Serviços Extraordinários

5.000,00
6.000,00
12.000,00
51.600,00
5.000,00
4.000,00
120.000,00
10.000,00
25.000,00
9.000,00
10.000,00
257.600,00

991 - Eventuais:

Despesas Diversas:

0 8 99 4

Despesas Imprevistas
Despesas Imprevistas

7.760,00
480,00
8.240,00

TOTAL DE ENC.DIVERSOS

407.540,00

Total Geral da Despesa: 5.330.000,00

407.540,00
45.000,00 5.375.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 30 de dezembro de 1.950

EURICO VIANA
PREFEITO

ALOISIO SAYOL DE SA-PETOTO
SECRETARIO